SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1731

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 177/2017

PORTARIA Nº 177/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

TRATA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação, inscrito sob o CPF nº 632.291.371-91, pelo período de 02 anos, de 01/08/2017 a 01/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D268781B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2017

PORTARIA Nº178/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA DÉBORAH DO CARMO FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 068.265.763-84 ao cargo comissionado de **CHEFE DE CONTROLE DO ALMOXARIFADO**,
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4017E495

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2017

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA Nº 179/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonera a Sra. **MARTA ISAURA ALEXANDRE MAIA**, CPF: 004.968.613-52 do cargo comissionado de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de Julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E015BBFA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2017

PORTARIA Nº 180/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO OLIVEIRA NASCIMENTO**, CPF: 045.494.243-54, ao cargo comissionado de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de Julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:01E79BBE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 20/2017

DECRETO Nº 20/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOas Diretrizes Nacionais de Combate ao Aedes Aegypti;
CONSIDERANDOa importância do envolvimento do Poder Público e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao Aedes Aegypti;
CONSIDERANDOa recomendação de criação dos Comitês Intersetorial de Combate ao mosquito transmissor de Dengue, *Zika* e *Chikungunya* ,
DECRETA
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao A*edes Aegypti* no Município de Antonina do Norte/CE.
Art. 2º-O Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, *Zika* e *Chikungunya*.
Art. 3º-O Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti será formado por representantes do poder executivo, do legislativo e pela sociedade civil organizada,indicados pelas instituições, abaixo relacionados:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Damião Maroto Gomes Junior
Suplente: Teógenes Refethy de Alencar Sampaio

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria da Penha de Morais
Suplente: Francisco Hélio Ferreira Gomes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Titular: Rosana de Sousa Lino
Suplente: Alzira Miranda Brito

REPRESENTANTE DO HOSPITAL MUNICIPAL
Titular: Thiago Moreira de Alencar
Suplente: Francisca Cilanir Alves de Oliveira

REPRESENTANTE DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: Maria Alassiene Arrais Roseno
Suplente: Maria Cândido Saraiva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Antônia Rozineide Alves dos Santos
Suplente:Cícero Batista da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Fabiana Pereira de Oliveira
Suplente: Francisca Aparecida Sousa Amorim

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES URBANAS
Titular: Inês Antunes Brandão da Silva
Suplente: Maria das Graças Diniz

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
Titular: João Paulo Andrade Costa
Suplente: Maria Iranir Pereira Nazário

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA
Titular:Cícera Vidal de Sousa Silva
Suplente: João Paulo Alves da Silva

Art. 4º-A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade do Secretário do Secretário Municipal Saúde, conjuntamente com o chefe da coordenadoria da atenção primária municipal.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:ACDF7CEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
RESOLUÇÃO Nº 254/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017

CONSTITUI TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, NO PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais aprova e promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída temporariamente durante o recesso, a Comissão Representativa da Câmara, eleita através de votação em aberta, que atuará no período de 01 de julho de 2017 até 31 de julho de 2017, que terá a seguinte composição:

Presidente – Maria da Conceição Alves Pinheiro
Relator – Selma Maria Bezerra Gomes
Membro – Francisco Rogério Alexandre Felipe

§ 1º - São as seguintes atribuições e a sistemática de trabalho da Comissão:

I - reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;
II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV - autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a se ausentarem do Município por mais de quinze dias;
V - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Parágrafo Único - A Comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara, relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, amparada no que dispõe os artigos 38, 39 e 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba, e artigo 25, 26 e 26-A da Lei Orgânica do Município.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 28 de junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCO ROGÉRIO ALEXANDRE FELIPE
Vice- Presidente

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE SOUSA
1º Secretário

JOSÉ WILSON DANTAS DA SILVA
2º Secretário

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:AB56E33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128-C/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA,*** **CPF nº 947.829.113-00 e RG 92025022867** do cargo de provimento em comissão de ***SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO,*** do **Município de Aracoiaba.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 30 de Junho de 2017.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:7F784392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2017 DE 01 DE JULHO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, **VALDENIA SILVEIRA LIMA, CPF nº 681.235.583-68 e RG 20080228431** para exercer o cargo de provimento em comissão de ***SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Julho de 2017.

ANTÔNIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8B6802BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1226/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE E REVOGAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 1085/2013, BEM COMO ART. 11 DA LEI Nº 1121/14, ALÉM DA MUDANÇA DE NOMENCLATURA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º - Fica revogado o art. 14 da lei 10/85/2013, de 24 de janeiro de 2013, passando a fazer parte integrante da referida lei, a tabela com nomenclatura, simbologia, vencimentos e subsídios atualizados dos referidos cargos no anexo único desta lei.

Art. 2º - Fica modificado a nomenclatura da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação, passando a ser denominada Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º - A Guarda Municipal fica desvinculada da Secretaria de Infraestrutura e passa a se vincular a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, que terá status de Secretaria. Podendo o Chefe do Executivo promover alterações das atribuições dos Guardas Municipais por meio de decreto municipal.

Art. 4º - O gabinete do prefeito, conforme item 1 do art. 8º da lei nº 1085/13, de 24 de janeiro de 2013, passa a ter status de Secretaria, com os mesmos vencimentos e subsídios das demais. Excluindo o cargo de chefe de gabinete, cargo padronizado de chefe de gabinete DAS 1, fica excluído do anexo único da referida lei, convergindo para a nomenclatura de secretário municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários, decorrentes da atualização do anexo único de demonstrativo de subsídios, vencimentos, representações e simbologia dos cargos em comissão da referida lei, será retroativo a maio de 2017. Ficam revogadas todas as disposições contrárias a presente lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito de Aracoiaba

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 1226/2017 – DEMONSTRATIVO DE SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS, REPRESENTAÇÕES E SIMBOLOGIA DOS CARGOS EM COMISSÃO.

CARGOS DESPADRONIZADOS

SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	R$ 6.000,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	SUBSÍDIO	R$ 2.500,00
PROCURADOR GERAL	SUBSÍDIO	R$ 6.000,00
PROCURADOR	SUBSÍDIO	R$ 3.000,00

CARGOS PADRONIZADOS

CARGOS	SIMBOLO	VENC.	REPRES.	TOTAL
CONSULTOR JURÍDICO	DNS	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00
COORDENADOR ESPECIAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	DNS	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	DNS	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 1.000,00
ASSESSOR EXECUTIVO	DAS-1	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	DAS-1	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	DAS-1	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	DAS-1	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
DIRETOR GERAL DO HMSI	DAS-1	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
TESOUREIRO	DAS-2	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
COORDENADOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA	DAS-2	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE	DAS-2	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS-2	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
COORDENADOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DAS-2	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-2	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	DAS-2	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	DAS-2	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
DIRETOR CLÍNICO	DAS-2	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
DIRETOR DE ENFERMAGEM	DAS-2	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
GERÊNCIA	DAS-3	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
DIRETOR ESCOLAR	DAS-4	R$ 400,00	R$ 800,00	R$ 1.200,00
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-5	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	DAS-5	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 1.000,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-5	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 1.000,00
DIRETOR DA ARTICULAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS	DAS-5	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 1.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-5	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 1.000,00
COORDENADOR (Todas as Secretarias Exceto Secretaria de Saúde e Planejamento)	DAS-5	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 1.000,00
AUDITOR	DAS-5	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 1.000,00
COORDENADOR DA GUADA MUNICIPAL	DAS-6	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 1.000,00
CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	DAS-6	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 800,00
OFICIAL DE GABINETE	DAS-7	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 800,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	DAS-7	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 700,00
SECRETÁRIO AUXILIAR	DAS-7	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 700,00
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-7	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 700,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS-7	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 700,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-7	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 700,00
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	DAS-7	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 700,00
PROFESSOR TEMPORÁRIO DO EJA	DAS-7	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 700,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:B1A9ADA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1227/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO MEDIANTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º - Os atestados médicos e odontológicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para a concessão de licença e auxílio previdenciário deverão estar devidamente identificados com o CRM/CRO do profissional.
Parágrafo Único - A data do atestado deverá ser a mesma do início do período de afastamento, não sendo permitido atestado com data retroativa, salvo em caso excepcionais, devidamente justificados, e submetidos a exame pelo médico perito, que emitirá parecer fundamentado.

Art. 2º - Os atestados médicos/odontológicos originais deverão ser entregues na Unidade de Pessoal até o 5º (quinto) dia útil de seu afastamento do trabalho e a cópia deverá ser entregue ao chefe imediato no mesmo prazo.
§ 1º - Os servidores lotados na Secretaria de Educação, quando fora da sede e Secretaria de Saúde, deverão realizar a entrega dos atestados ao chefe imediato até o 5º (quinto) dia útil, a contar de seu

afastamento, e este deverá encaminhar à Unidade de Pessoal até o 7º (sétimo) dia útil do afastamento do Servidor, exceto quando tratar-se de licença saúde, devendo ser agendado na Unidade de Pessoal o devido exame médico pericial, no prazo do 5º (quinto) dia útil de seu afastamento.
§ 2º - A não observância dos prazos previstos neste artigo acarretará o desconto dos dias não laborados pelo servidor, consideradas como FALTAS INJUSTIFICADAS, nos seguintes termos:
I - quando entregue o atestado na Unidade de Pessoal, o atendente certificará, no verso, a data de entrega do mesmo;
II - quando entregue o atestado para o chefe imediato, nos casos previstos no § 1º deste artigo, o mesmo deverá certificar, no verso, a data do recebimento do atestado;
III - a Unidade de Pessoal encaminhará à Unidade de Processamento da Folha de Pagamento para o respectivo desconto, nos termos da Lei 704/2001, sem necessidade de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município - PGM para análise, mediante protocolo do atestado.
Art. 3º - O servidor requererá a realização de exame médico pericial em formulário próprio, constante no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, apresentado à Unidade de Pessoal, sendo protocolado de imediato pelo requerente.
§ 1º - Requerimento após o prazo fixado no artigo segundo deste Decreto, a licença não retroagirá, salvo em caso de internação hospitalar devidamente comprovada.
§ 2º - O requerimento de prorrogação da licença deverá ser apresentado até o 5º dia útil subsequente ao término do atestado anterior.

Art. 4º - As licenças, ao servidor, para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família, quando superior a 30 (trinta) dias, somente serão concedidos após o servidor ou membro da família, ser submetido ao exame médico pericial a ser realizado por médico designado para este fim. Conforme art. 81 da lei nº 704 de 21 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo Único - Os afastamentos decorrentes de acidente de trabalho devem ser submetidos a exame médico pericial independente da quantidade de dias.

Art. 5º - A Unidade de Pessoal agendará a perícia médica do servidor e encaminhará a ficha de exame médico pericial, devidamente preenchida, ao médico perito.

Art. 6º - O médico perito certificará ao servidor o resultado do exame pericial, preenchendo o Certificado de Exame em 02 (duas) vias, conforme modelo a ser regulamentado via decreto municipal, obtendo a ciência deste na segunda via.
§ 1º - Em caso de indeferimento da licença ou atestado, deverá o servidor retornar imediatamente ao trabalho, sendo facultado ao mesmo optar por compensação do período em que esteve ausente ou pela configuração de falta justificada, mediante os devidos descontos, nos termos da Legislação Municipal.
§ 2º - O não retorno ao trabalho quando o servidor for considerado apto pelo exame pericial configurará infração disciplinar, passível das penalidades competentes.

Art. 7º - O médico Perito Oficial preencherá a FEMP, sendo remetida à Unidade de Pessoal que fará as anotações na assentamento funcional do servidor, encaminhando o processo ao arquivo.
Art. 8º - Na licença para tratamento por motivo de doença em pessoa da família ou atestado de acompanhamento em consulta ou exame de pessoa da família somente será aceito o atestado para um dos servidores, quando apresentado por mais de um servidor do quadro para acompanhamento do mesmo familiar.

Art. 9º - Os servidores com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social também ficam sujeitos a este procedimento, sendo a duração máxima de licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, devendo no 16º (décimo sexto) dia submeter-se a perícia do INSS.

Art. 10 - A avaliação médica nos casos de readaptação será realizada por perito designado, sendo facultado ao mesmo, se assim julgar necessário, o encaminhamento à Junta Médica do Município, podendo, ainda, requisitar laudo complementar de especialista do quadro ou exame médico para amparar a decisão.
Parágrafo Único - No laudo de readaptação, o perito ou a Junta Médica especificará, em formulário padrão, que será regulamentado via Decreto faz, a limitação laboral e/ou atividades que o servidor poderá desempenhar, sem indicação do cargo.

Art. 11 - As aposentadorias por invalidez serão reavaliadas pelo Perito Oficial a cada 02 (dois) anos da sua concessão, podendo o mesmo requisitar laudo complementar de especialista do quadro ou exame médico para amparar a decisão.
Parágrafo Único - Constatada na reavaliação a aptidão ao trabalho, deverá o perito promover a reversão da aposentadoria, preenchendo o formulário padrão de encaminhamento, observando-se as disposições na Lei Municipal

Art. 12 - Nos assentamentos funcionais dos servidores, quando alimentado o sistema eletrônico instituído neste órgão, deverão constar:
I - Aos atestados médicos/dentistas que SOMENTE certifiquem comparecimento em consulta ou realização de exames, seja de meio ou turno integral, deverão ser registrados como ATESTADO DE COMPARECIMENTO EM CONSULTA.
II - Aos atestados médico/odontológicos que certifiquem necessidade de afastamento de servidor, seja para repouso, seja por tempo assemelhado, independente de quantos dias apresentados, mesmo que não necessário o devido encaminhamento à perícia médica deverão ser registrados como LICENÇA SAÚDE.
III - Aos atestados oriundos de perícia médica, quando anuídas pelo Perito Oficial do Município, deverão ser registrados também como LICENÇA SAÚDE.

Art. 13 - Somente serão encaminhados à PGM, para análise jurídica os casos não previstos nesta lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:7C8159C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1228/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DOS MAGISTÉRIOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E TÉCNICOS PEDAGÓGICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 7% (sete por cento) de forma escalonada, sendo 2% (dois por cento) em junho, 2% (dois por cento) em julho, 1,5% (um e meio por cento) em agosto e 1,5 (um e meio por cento) em setembro, de 2017, que deverão incidir sobre os vencimentos base dos professores dos Magistérios Infantil e Fundamental do Município de Aracoiaba, além dos Técnicos Pedagógicos.
Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput aplica-se os níveis de progressão vertical e horizontal para os ocupantes de cargos de Professores e Técnicos pedagógicos.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar para efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:99D774D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1229/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS EM ATRASO, ESTABELECENDO NORMAS PARA SUA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Aracoiaba autorizado a instituir o **Programa de Recuperação Fiscal - REFIS**, destinado a promover a arrecadação e regulamentação de créditos municipais vencidos, parcelados ou através de pagamento à vista, inerentes a débitos de natureza tributária ou não tributária devidos à Fazenda Municipal, de acordo com os procedimentos estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - Os **créditos de natureza tributária e não tributária** inscritos na Dívida Ativa do Município de Aracoiaba, constituídos até 31 de dezembro de 2015, encontrando-se ou não em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:
I - se pagos, no total do débito **(à vista)**, a partir da data da publicação desta Lei até o final deste exercício, será concedido desconto de **100% (cem por cento) no pagamento das multas e juros devidos e correção monetária;**
II - se pagos **parceladamente**, em até **02 (duas) parcelas** mensais e sucessivas, será concedido **desconto de 50% (cinquenta por cento)** no pagamento das multas e juros devidos e da correção monetária devidos e da correção monetária, acrescido de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a título de encargos de mora;
III - se pagos **parceladamente**, em até **04 (quatro) parcelas** mensais e sucessivas, será concedido **desconto de 30% (trinta por cento)** no pagamento das multas e juros devidos, crescido de 5% (cinco por cento) a título de encargos de mora.
§ 1º - Os débitos de que trata o *caput* deste artigo **poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes,** mas **sem a dispensa dos juros e multas,** de forma que a **última parcela não ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2017.**
§ 2º - Para concessão do benefício estabelecido neste artigo, o valor mínimo a ser pago por cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3o - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo anterior, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 4º - O benefício fiscal previsto no inciso I do art. 2º independe da formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando-se automaticamente concedido a partir da data da publicação desta lei.
Parágrafo Único - A cobrança do débito fiscal assim reduzido se dará por iniciativa do Poder Executivo, na forma do Art. 2º desta Lei, onde o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito.

Art. 5º - Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto à Secretaria de Finanças, com a indicação da forma de pagamento (à vista ou parcelado).
Parágrafo Único - A apresentação do requerimento de parcelamento - de que tratam os incisos II e III do art. 2º desta Lei - importa na confissão da dívida e não implica na obrigatoriedade do seu deferimento por parte da Administração Municipal.

Art. 6º - Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia / SELIC / acumulada mensalmente, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) limitada a 20% (vinte unidades por cento)

Art. 7º - O atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do vencimento de quaisquer parcelas, implicará na revogação automática do parcelamento - independente de notificação - e, consequente, na perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei.
Parágrafo Único - A revogação do parcelamento previsto no *caput* deste artigo implicará a cobrança, pelo Município, do saldo do crédito tributário - de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados com os devidos acréscimos moratórios - ou em nova inscrição do referido valor na Dívida Ativa do Município, quando for o caso, e consequente cobrança judicial ou sua continuidade, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma estabelecida na presente Lei.

Art. 8º - O disposto nesta lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de reconhecimento de tributos retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 9º - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere, sob nenhuma hipótese, direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 10 - Para a realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de Instituição Financeira (Banco).

Art. 11 - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 12 - O prazo para adesão ao REFIS 2017 inicia-se na data da publicação da presente Lei e encerra-se em 30/11/2017, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Caso o contribuinte apenas requeira a adesão ao REFIS no último mês do Programa (novembro de 2017), o referido benefício somente poderá ser concedido na forma do inciso I do art. 2º desta Lei, ou seja, mediante pagamento à vista.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:9D4B9EF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1230/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º - Fica Autorizado e Regulamentado a prescrição farmacêutica no município, nos termos desta lei.

Art. 2º - O ato da prescrição farmacêutica constitui prerrogativa do farmacêutico legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

Art. 3º - Para os propósitos desta lei, define-se a prescrição farmacêutica como ato pelo qual o farmacêutico seleciona e documenta terapias farmacológicas e não farmacológicas, e outras intervenções relativas ao cuidado à saúde do paciente, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e à prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.
Parágrafo Único - A prescrição farmacêutica de que trata o caput deste artigo constitui uma atribuição clínica do farmacêutico e deverá ser realizada com base nas necessidades de saúde do paciente, nas melhores evidências científicas, em princípios éticos e em conformidade com as políticas de saúde vigentes.

Art. 4º - O ato da prescrição farmacêutica poderá ocorrer em diferentes estabelecimentos farmacêuticos (públicos e privados), consultórios, serviços e níveis de atenção à saúde, desde que respeitado o princípio da confidencialidade e a privacidade do paciente no atendimento.
Art. 5º - O farmacêutico poderá realizar a prescrição de medicamentos e outros produtos com finalidade terapêutica, cuja dispensação não exija prescrição médica, incluindo medicamentos industrializados e preparações magistrais - alopáticos ou dinamizados - plantas medicinais, drogas vegetais e outras categorias ou relações de medicamentos que venham a ser aprovadas pelo órgão sanitário federal para prescrição do farmacêutico.
§ 1º - O exercício deste ato deverá estar fundamentado em conhecimentos e habilidades clínicas que abranjam boas práticas de prescrição, fisiopatologia, semiologia, comunicação interpessoal, farmacologia clínica e terapêutica.
§ 2º - O ato da prescrição de medicamentos dinamizados e de terapias relacionadas às práticas integrativas e complementares, deverá estar fundamentado em conhecimentos e habilidades relacionados a estas práticas.

Art. 6º - O farmacêutico poderá prescrever medicamentos cuja **dispensação exija prescrição médica**, desde que condicionado à existência de diagnóstico prévio e apenas quando estiver previsto em programas, protocolos, diretrizes ou normas técnicas, aprovados para uso no âmbito de instituições de saúde ou quando da formalização de acordos de colaboração com outros prescritores ou instituições de saúde.
§ 1º - Para o exercício deste ato será exigido, pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, o reconhecimento de título de especialista por Sociedade específica ou de especialista profissional farmacêutico na área clínica ou Assistência Farmacêutica, com comprovação de formação que inclua conhecimentos e habilidades em boas práticas de prescrição, fisiopatologia, semiologia, comunicação interpessoal, farmacologia clínica e terapêutica.
§ 2º - Para a prescrição de medicamentos dinamizados será exigido, pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, o reconhecimento de título de especialista em Homeopatia ou Antroposofia.
§ 3º - É vedado ao farmacêutico modificar a prescrição de medicamentos do paciente, emitida por outro prescritor, salvo quando previsto em acordo de colaboração, sendo que, neste caso, a modificação, acompanhada da justificativa correspondente, deverá ser comunicada ao outro prescritor.

Art. 7º - O processo de prescrição farmacêutica é constituído das seguintes etapas:
I - identificação das necessidades do paciente relacionadas à saúde;
II - definição do objetivo terapêutico;
III - seleção da terapia ou intervenções relativas ao cuidado à saúde, com base em sua segurança, eficácia, custo e conveniência, dentro do plano de cuidado;
IV - redação da prescrição;
V - orientação ao paciente;
VI - avaliação dos resultados;
VII - documentação do processo de prescrição.

Art. 8º - No ato da prescrição, o farmacêutico deverá adotar medidas que contribuam para a promoção da segurança do paciente, entre as quais se destacam:
I - basear suas ações nas melhores evidências científicas;
II - tomar decisões de forma compartilhada e centrada no paciente;
III - considerar a existência de outras condições clínicas, o uso de outros medicamentos, os hábitos de vida e o contexto de cuidado no entorno do paciente;
IV - estar atento aos aspectos legais e éticos relativos aos documentos que serão entregues ao paciente;
V - comunicar adequadamente ao paciente, seu responsável ou cuidador, as suas decisões e recomendações, de modo que estes as compreendam de forma completa;
VI - adotar medidas para que os resultados em saúde do paciente, decorrentes da prescrição farmacêutica, sejam acompanhados e avaliados.

Art. 9º - A prescrição farmacêutica deverá ser redigida em vernáculo, por extenso, de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, sem emendas ou rasuras, devendo conter os seguintes componentes mínimos:
I - identificação do estabelecimento farmacêutico ou do serviço de saúde ao qual o farmacêutico está vinculado;
II - nome completo e contato do paciente;
III - descrição da terapia farmacológica, quando houver, incluindo as seguintes informações:
a) nome do medicamento ou formulação, concentração/dinamização, forma farmacêutica e via de administração;
b) dose, frequência de administração do medicamento e duração do tratamento;
c) instruções adicionais, quando necessário.
IV - descrição da terapia não farmacológica ou de outra intervenção relativa ao cuidado do paciente, quando houver;
V - nome completo do farmacêutico, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Farmácia;
VI - local e data da prescrição.

Art. 10 - A prescrição de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estará necessariamente em conformidade com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, em sua falta, com a Denominação Comum Internacional (DCI).

Art. 11 - A prescrição de medicamentos, no âmbito privado, estará preferentemente em conformidade com a DCB ou, em sua falta, com a DCI.

Art. 12 - É vedado ao farmacêutico prescrever sem a sua identificação ou a do paciente, de forma secreta, codificada, abreviada, ilegível ou assinar folhas de receituários em branco.
Art. 13 - Será garantido o sigilo dos dados e informações do paciente, obtidos em decorrência da prescrição farmacêutica, sendo vedada a sua utilização para qualquer finalidade que não seja de interesse sanitário ou de fiscalização do exercício profissional.

Art. 14 - No ato da prescrição, o farmacêutico deverá orientar suas ações de maneira ética, sempre observando o benefício e o interesse do paciente, mantendo autonomia profissional e científica em relação às empresas, instituições e pessoas físicas que tenham interesse comercial ou possam obter vantagens com a prescrição farmacêutica.

Art. 15 - É vedado o uso da prescrição farmacêutica como meio de propaganda e publicidade de qualquer natureza.

Art. 16 - O farmacêutico manterá registro de todo o processo de prescrição na forma da lei.

Art. 17 - Está lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 18 - Os casos omissos e não previstos nesta lei poderão ser regulamentados por meio de decreto expedido pelo chefe do executivo municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:79AC2737

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.21.01

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

No Preâmbulo do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2017.06.21.01, no qual se lê:
A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até às 09h do dia **13 de Julho de 2017,** (...)

Leia – se:
A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até às 09h do dia **14 de Julho de 2017,** (...)

Assaré/CE, 10 de Julho de 2017.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:4F329DC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETA

DECRETO Nº 020 /2017 – GP De 06 de junho de 2017.

DECRETA A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município de Brejo Santo (CE) realizou concurso público para o provimento de diversos cargos do quadro permanente de servidores municipais por meio do Edital Nº 001/2012;
Considerando que o citado concurso público foi realizado em 24/02/2013 e homologado em 22 de julho de 2013, cujo prazo de validade inicial de 02 (anos) expiraria em 22 de julho de 2015;
Considerando que o Decreto Municipal Nº 012/2015 de 06 de julho de 2015, prorrogou por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público, passando o prazo final para o dia 22 de julho de 2017;
Considerando que 02 de julho de 2015 sobreveio Sentença Judicial no bojo dos processos conexos 8042-83.2013.8.06.0052/0 e 860-85.2009.8.06.0052/0 em trâmite na 1º Vara da Comarca de Brejo Santo (CE), a qual concedeu tutela antecipada, determinando que o Município se abstivesse de nomear classificáveis aprovados em concurso posterior ao do Edital Nº 001/2005;
Considerando que por força de decisão judicial o Município restou impedido de continuar com as convocações dos aprovados no Certame Público regido pelo Edital Nº 001/2012, eis que posterior ao do Edital Nº 001/2005;
Considerando que o Concurso Público regido pelo Edital Nº 001/2012 está em vias de caducar;
Considerando que os candidatos aprovados no mencionado certame público não deram causa a interrupção das convocações, sendo, portanto, terceiros de boa-fé, alheios aos fatos tratados nos autos dos processos acima mencionados;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a **SUSPENSÃO** do decurso do prazo de validade do Concurso Público disciplinado pelo Edital Nº 001/2012, desde 03 de julho de 2005, data da ciência por parte do Município, da Sentença Judicial no bojo dos processos conexos 8042-83.2013.8.06.0052/0 e 860-85.2009.8.06.0052/0 em trâmite na 1º Vara da Comarca de Brejo Santo (CE), a qual concedeu tutela antecipada, determinando que o Município se abstivesse de nomear classificáveis aprovados em concurso posterior ao do Edital Nº 001/2005, até definitiva solução das ações acima mencionadas.

Art. 2º A contagem do prazo será retomada após a definitiva solução das ações acima mencionadas, bem como do efetivo cumprimento dos mandamentos que delas decorram.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), em 06 de julho de 2017.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

ISRAEL ALVES FEIJÓ
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:8AD53377

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), **KAIO ROBÉRIO CORTEZ LUCAS,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2007641293-2 – SSP/CE, no cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 14/06/2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 14 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:2EF3937F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - CABI - PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI - desta Prefeitura Municipal com o objetivo de avaliar o valor dos imóveis de interesse direto e indireto da Administração Pública Municipal, conforme composição dos seguintes membros:

MEMBROS: **Patrick Melo Cavalcante** – Engenheiro Civil, CREA/CE nº 31.528, C.P.F.(MF) nº 009.989.085-63 - Presidente;
Iracélia Sotero Telles – Servidora Municipal da Prefeitura de Chaval/CE - Membro Representante do Poder Executivo, C.P.F.(MF) nº 018.110.763-51;
Clenilda dos Santos Carvalho – Servidora Municipal da Câmara de Chaval/CE - Membro Representante do Poder Legislativo, C.P.F.(MF) nº 714.738.153-04;

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI - levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisa em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
III - As normas técnicas aplicáveis ao assunto;

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI:
I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição, desapropriação, indenização, alienação, dação em pagamento, loteamentos e condomínios no que couber e outras finalidades intrínsecas do Poder Público Municipal;
III - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federativo ou às entidades de assistência social;
IV - elaborar laudo de avaliação, detalhando as condições e características do imóvel para respaldar o município quanto ao seu real valor de mercado.
V - proceder as revisões de recursos de ofício do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, disposto no Código Tributário Municipal, em seu artigo 198, parágrafo único.
§ 1º - Não compete à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI - de que trata este Decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de julho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval-CE

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:686DEB10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÕES CC2,** da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **JOSÉ GLAUBER DOS SANTOS**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de julho de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:69CEDB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos, especialmente no controle do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião das férias do servidor Juvenal Nogueira dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JOSÉ GLAUBER DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÕES CC2,** como **ALMOXARIFE** da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 03/07/2017 até 02/08/2017, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de julho de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:ADD49ADD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 640/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo MUNICIPAL a abrir adicional ao vigente orçamento O crédito especial que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 32.289,00 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais), criando a seguinte dotação:
09.03.08.243.022.1.073 – Apoio ao Programa Primeira Infância
Promover o desenvolvimento integral da Primeira Infância por meio de apoio às gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Bolsa Família; crianças de até 06 anos e suas famílias beneficiárias do BPC; e crianças e suas famílias afastadas do convívio familiar em razão de medida de acolhimento institucional e de inclusão em programa de acolhimento familiar.

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	26.466,00	024
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação por Tempo Determinado	5.823,00	024

Art. 2º. A contratação a que se refere o artigo anterior, necessária para implantação e desenvolvimento do Programa de que trata esta Lei, abrange as funções temporárias abaixo especificadas, com seus respectivos quantitativos, remunerações e pré-requisitos de escolaridade:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITO - ESCOLARIDADE
SUPERVISOR	01	R$1.600,00	NÍVEL SUPERIOR
VISITADORES	03	R$ 937,00	NÍVEL MÉDIO

Art. 3º. As despesas decorrentes da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão cobertas com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificados:
09.03.08.244.0019.2-020 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	024

09.03.08.244.0019.2-021 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.289,00	024

Art. 4°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 40% (quarenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de julho de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D7359D9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 20.06.17-08

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº.: 20.06.17-08
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: DESTAK COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 345.163,27 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)
Data de Assinatura: 20/06/2017
Vigência: 31/12/2017
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Neudo Rodrigues Junior – Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e do Adolescente. Pela Contratada: DESTAK COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME, Getúlio Marcos da Silva – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Junho de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EB620996

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31.05.17-01PPRP

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Ata de Registro de Preços Nº 31.05.17-01PPRP – Secretaria de Assistência Social e FSCA Norte – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 31.05.17-01PPRP – OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 – DATA DE ASSINATURA DA ARP: 19/06/2017– VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir desta publicação – Fornecedor: DESTAK COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME Valor: 736.281,65 (setecentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de Junho de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:94825C34

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 03.07.17-02

Secretaria de Saúde
Contrato Nº.: 03.07.17-02
Pregão Presencial Nº.: 12.06.17-01PP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA SUPRIR ELENCO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 185.881,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais)
Data de Assinatura: 03/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima –Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Pela Contratada FARMACIA CARLOTA LTDA - ME, Larysse Andrade Araújo –Sócia Administradora .

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Julho de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:540FAF97

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 03.07.17-01

Secretaria de Saúde
Contrato Nº.: 03.07.17-01
Pregão Presencial Nº.: 12.06.17-01PP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA SUPRIR ELENCO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 200.045,40 (duzentos mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
Data de Assinatura: 03/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima –Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Pela Contratada RODRIGO ALVES DE MESQUITA - ME, Pedro Augusto de Sousa Lopes –Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Julho de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:28FDA5DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: o Senhor **MIGUEL FERREIRA SILVA**, residente na Rua Antônio Holanda Lavor, n° 41,Esplanada I, Iguatu, Ceará, inscrita no CPF sob o N° 326.156.043-68, Contratado, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: ***Contratação de Pessoa Física especializada em serviço de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos, materiais e todos os demais objetos de expediente indispensáveis ao andamento dos trabalhos no âmbito da Secretaria de Educação***, conforme Termo de Referência

Valor global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 27 de Junho de 2017.

Dotação orçamentária:
0901-12.122.0058.**2.024** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação); **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). **Signatário:** Elizângela Gomes Medeiros – Secretária Municipal de Educação.

Iguatu-CE, 27 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:95684309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 48.762,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0201.04.122.0002.2.002 – (Manutenção das atividades de coordenação e apoio logístico).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:82A53897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP

60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 23.977,80 (vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0401-04.122.0015.**2.006** - (Manutenção da Procuradoria Municipal).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:801C8F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 78.617,70 (setenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0501-04.122.0049.**2.007** – (Manutenção das Atividades da Sec.de Administração, Finanças e Planejamento).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:D65D4D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Saúde
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 325.243,80 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0601-101220004.**2.010** - (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601-103010005.**2.012** - (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-103020008.**2.016** – (Manutenção das Atividades de Assistência especializada); 0601-103030006.**2.018** - (Manutenção da Atenção Farmacêutica).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3D59EACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Educação
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 77.880,60 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme proposta de preço consolidada.

Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0901-12.122.0058.**2.024** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:B9C1EE99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Turismo
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 18.263,70 (dezoito mil duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1001-131220058.**2.051** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:36C304FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 10.281,60 (dez mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1101-271220058.**2.060** - (Manutenção das Atividades Administrativa).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:84943E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 39.312,00 (trinta e nove mil trezentos e doze reais), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1301-151220058.**2.062** - (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8765A0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Agricultura e Pecuária
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 21.615,30 (vinte e um mil seiscentos e quinze reais e trinta centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1401-20.122.0058.**2.063** - (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:649A9473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Controladoria e Ouvidoria
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 22.295,70 (vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1601-04.122.0049.**2.072** - (Manutenção da Controladoria Municipal).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:32040A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Trânsito e Segurança
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 29.767,50 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1701-044520032.**2.074** – (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Segurança).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:C70F9574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Executiva e Serviços Urbanos
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 9.966,60 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Dotação orçamentária:
1901-154520058.**2.077** - (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:4497E72D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 6.136,20 (seis mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
2401-19.122.0002.**2.087** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Ciências, Tecnologia e Ensino Superior).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:15278D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 93.895,20 (noventa e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
2601-081220058.**2.090** - (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social);
2602-082440041.**2.108** - (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF);
2602-082440042.**2.110** – (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS);
2602-082430044.**2.094** – (Serviço de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS);
2602-082430045.**2.096** – (Execução das Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI);
2601-082430045.**2.091** – (Manutenção do Conselho Tutelar);
2602-082430045.**2.097** – (Serviço de Acolhimento Institucional);
2602-082440040.**2.099** – (Manutenção da Cozinha Comunitária).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:98AF7198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 25.741,80 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
2701-154520058.**2.122** – (Manutenção das Atividades da Sec. do Meio ambiente e Controle Urbano).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3EE63A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 7.749,00 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
2801-111220058.**2.125** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F0598BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ALUCOM LTDA – EPP**, com sede à Rua Riachuelo, N° 40, Papicu, CEP 60.175-205, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 01.628.251/0001-88, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Maia, Representante Legal, inscrita no CPF sob o N° 688.552.493-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.05.23.02-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor global: R$ 10.911,60 (dez mil novecentos e onze reais e sessenta centavos), conforme proposta de preço consolidada.
Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
3101-071220049.**2.132** - (Manutenção da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais).
Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8D67A1AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDO: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, **INSCRITA NO** CNPJ SOB O N°. 05.329.222/0001-76. **VALOR GLOBAL:** R$ 18.901,50 **(DEZOITO MIL NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **ARTIGO 24, INCISO "IV" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.06.22.02/PMI-SAÚDE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPLEMENTO NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL ENTERAL) PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL Nº.: 41881-40.2017.8.06.0091/0 DO REQUERENTE SR. FRANCISCO AIRTON MARINHO E A ORDEM JUDICIAL Nº.: 48915-03.2016.8.06.0091 DO REQUERENTE SR. MATHEUS LIMA MARTINS, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU–CE**. CORRERÃO POR CONTA DA** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **SOB A RUBRICA DE** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **SOB A RUBRICA DE Nº.** 0601-103020008.2.016 **(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) E** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 **(MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA).** DA VIGÊNCIA**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ** 31 DE DEZEMBRO DE 2017**, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA:** 06 DE JULHO DE 2017**. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA **- (SECRETÁRIO DE SAÚDE) /** ERANDI SOARES DE FARIAS **- (PROCURADORA).**

IGUATU-CE, EM 06 DE JULHO DE 2017**.**

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL
PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:DBAE0A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE CONTRATO. Contratante**: Prefeitura**

Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. CNPJ Nº **07.810.468/0001-90.** Contratada**: SÃO FRANCISCO TERRAPLENAGEM LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.** CNPJ Nº **05.939.094/0001-82**. Fundamentação Legal**: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.** Processo CONTRATAÇÃO DIRETA**.** Número do Contrato**: 2017.05.24.60.** Tipo**: Menor Preço.** Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de trator de esteiras por horas trabalhadas, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, do Município de Iguatu-Ce**.** Valor global do Contrato: R$ 7.850,00 **(Sete mil oitocentos e cinquenta reais).** Da Dotação e Recurso:
nº 2701.15.452.0058.2.122 - (Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano) e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 - (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). Da Vigência: **Até 23 de Julho de 2017, a partir da data de Assinatura.** Data de Assinatura: **24 de Maio de 2017.** Do Foro: **Comarca do Município de Iguatu.** Signatários: **Fábio Lima Bandeira - (Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano) /** Rodrigues Linhares da Costa **- (Sócio Administrador), respectivamente Contratante e Contratado.**

Iguatu-CE, em 24 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:ADCEBB06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA E SERVIÇOS URBANOS** - EXTRATO DE CONTRATO. Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal Executiva e Serviços Urbanos.** CNPJ Nº **07.810.468/0001-90.** Contratada**: SÃO FRANCISCO TERRAPLENAGEM LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.** CNPJ Nº **05.939.094/0001-82**. Fundamentação Legal**: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.** Processo CONTRATAÇÃO DIRETA**.** Número do Contrato**: 2017.05.24.61.** Tipo**: Menor Preço.** Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de trator de esteiras por horas trabalhadas, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, do Município de Iguatu-Ce**.** Valor global do Contrato: R$ 7.850,00 **(Sete mil oitocentos e cinquenta reais).** Da Dotação e Recurso:
nº 1901.15.452.0058.2.077 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal) e Elemento de Despesa Nº. 3.3.90.39.00 - (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). Da Vigência: **Até 23 de Julho de 2017, a partir da data de Assinatura.** Data de Assinatura: **24 de Maio de 2017.** Do Foro: **Comarca do Município de Iguatu.** Signatários: **Raimundo Eunébio Vieira Bezerra - (Secretaria Municipal Executiva e Serviços Urbanos) /** Rodrigues Linhares da Costa **- (Sócio Administrador), respectivamente Contratante e Contratado.**

Iguatu-CE, em 24 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:098A472F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Executiva e Serviços Urbanos

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: Ricardo J da S Rosa - ME, com sede à Rua Dona Maria Tomasia, N° 1121, Campo dos Velhos, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.508.113/0001-72, neste ato, representado pelo Senhor Ricardo Jonas da Silva Rosa, Sócio Diretor, inscrito no CPF/MF sob o Nº 044.185.123-14, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Concorrência Pública Nº CP - 2017.04.17.02 – PMI/Executiva, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Objeto: Constitui objeto deste termo de contrato a contratação dos serviços de Gestão Energética (GEM) do sistema de iluminação pública no Município de Iguatu-Ce, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Valor global: R$ 4.000.349,66 (quatro milhões trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos),conforme proposta de preço.
Prazo de Vigência: a partir do dia 05 de Julho de 2017 até o dia 05 de Julho de 2018.
Dotação orçamentária:
1901-15.452.0058.2.080 – (Manutenção do Sistema de Iluminação Pública)
Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa).

Iguatu-CE, 05 de Julho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Telefone (88) 99203-6169

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:0583215C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de profissionais de saúde de nível técnico e superior, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, conforme justificativa, especificações e quantidades discriminadas no termo de referência. **CONTRATO Nº** 20.06.001/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20.06.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** valor global de todos os lotes: R$ 8.736.356,16 (oito milhões e setecentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) – DOTAÇÃO: 0701.10.128.0058.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: José Newton Lacerda Carneiro – Presidente da empresa. Data da Assinatura: 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7957E345

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 112/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Iguatu, FRANCISCO MARCELO SOBREIRA, nomeado pela Portaria n.º 011/2017, de 02/01/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar denúncias contra servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora BRUNA DE FREITAS SILVA, matrícula 0040191.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, em 06 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B12968EF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 140/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Iguatu, FRANCISCO MARCELO SOBREIRA, nomeado pela Portaria n.º 011/2017, de 02/01/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar denúncias contra servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor JOSE WAGNER MARTINS DA SILVA, matrícula 0040533.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, em 03 de julho de 2017.

FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:547A6945

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Iguatu, FRANCISCO MARCELO SOBREIRA, nomeado pela Portaria n.º 011/2017, de 02/01/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar denúncias contra servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora MARILENE MARIA DE LIMA, matrícula 0045690.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, em 06 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F4D6C6F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
OFÍCIO SAAE Nº 172/2017

Iguatu/Ce, 23 de junho de 2017

Ao Senhor: Antonio Fernandes Queiroz Junior
Gerente Banco do Brasil S/A – Agência 0122-8
Rua Deocleciano Bezerra, 778, Centro,

Senhor Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à **abertura e movimentação** de contas vinculadas ao CNPJ: 07.508.138/0001-45 de titularidade do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – IGUATU.

I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Dr. Francisco Tácido Santos Cavalcanti, CPF: 228.550.173-00 – Superintendente.
Francisco Fábio Alves, CPF: 584.819.313-49 – Assessor Especial.
Marilza Ferreira Silva Minéu, CPF: 425.662.153-91 – Tesoureira

II – EXCLUSÃO DE REPRESENTANTE

Jocival Pinheiro, CPF: 508.582.467-91, Superintendente.

III – ASSINATURAS:

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

IV - PODERES

- Abrir contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar cheque;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Encerrar contas de depósito;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Os poderes têm validade até 31/12/2020 ou até substituição dos outorgados pelo Prefeito Municipal

V CONTAS

Agência	*Conta*
0122-8	**3718-4**

VI PUBLICIDADE

Afixação em mural nos termos do Art. 71 da Lei 104/71.

Atenciosamente,

DR. FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:02A4F64C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: JBS SISTEMAS TREIAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME-CNPJ SOB O Nº 17.411.806/0001-75. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-015/2017 - SAAE. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.250,00(DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.071** - (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) E ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA). **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO – (ADMINISTRADOR). RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 04 DE JULHO DE 2017.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C07D0946

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 960/2017

Jaguaretama/CE, 27 de junho de 2017.

Dispõe sobre a denominação de rua na cidade de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Eudoro Carlos da Silva**, a via pública que tem seu nascedouro na rua principal que permite acesso ao local de nome Alto das Pardinhas(Serrote), localizada no bairro Padre Sebastião Marleno, zona urbana da cidade de Jaguaretama.

Art. 2º. - Ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos do Município adotar as providências que se fizerem necessárias para a consecução de tais objetivos, dentre elas a sua pavimentação e a colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 dias do mês de junho de 2017, 151º Ano de Emancipação Política de Jaguaretama.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E2BC590F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 961/2017

Jaguaretama/CE, 27 de junho de 2017.

Dispõe sobre a denominação de rua na cidade de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Fátima Maria de Almeida Peixoto** a via pública que deriva da rua principal que dar acesso ao local nomeado de Alto das Pardinha (Serrote), que se dirige a Chácara Diógenes, bairro Padre Sebastião Marleno, zona urbana da cidade de Jaguaretama.

Art. 2º. - Ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos do Município adotar as providências que se fizerem necessárias para a consecução de tais objetivos, dentre elas a sua pavimentação e a colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 dias do mês de junho de 2017; 151º Ano de Emancipação Política de Jaguaretama.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:8F4C01EB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017052601-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. **Resultado da Abertura de Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2017052601-SEIN**, objeto: **Reforma no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama**, conforme projeto básico, a comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento de propostas de preços, após abertura e classificação das propostas, após critério editalício menor preço chegou-se ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA com valor total de R$ 97.528,34 (noventa sete mil, quinhentos vinte oito reais e trinta quatro centavos). a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, IncisoI, Alínea b, daLei de Licitações. maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 07 de Julho de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:44DA28BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007001/17 DE 10 DE JULHO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Apresentação do Novo Mapa do Turismo Brasileiro 2017, na Assembleia Legislativa do Ceará.

NOME: ANDREA MARIA FEITOSA RORIZ
CPF: 258.365.283-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESTINO: FORTALEZA UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 13/07/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 390,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 390,90

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, EM 10 DE JULHO DE 2017

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:6364753A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/SMAS/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através de Portaria nº05/GP/2017, do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a sétima convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, Edital º01/2017.

Art. 1º - O **MUNICÍPIO DE MAURITI,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** torna pública a sétima convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, Edital Nº01/2017, ANEXO I, respeitando-se a ordem de classificação, mediante a não apresentação da documentação exigida no Edital N°01/2017 de candidato(a) convocado(a) através do Edital Nº06/2017 e para cumprimento da Sentença de procedência da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE PROCESSO DE Nº. 1010-84.8.06.0122/0.**

Art. 2º - O **MUNICÍPIO DE MAURITI,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, comunica que o candidato a ser contratado conforme Anexo I, deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a lista de documentação exigida (item 11.5), na Secretaria Municipal de Assistência Social, item 1.3 do Edital Nº01/2017.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Mauriti – Ceará, 05 de Julho de 2017

MARIA CLEIDE ALVES LACERDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
PSICÓLOGO(A)

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
01	S0039	POLYANA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EC335AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2017

REVOGA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 518, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mauriti/CE,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a cessão da servidora pública municipal **MARCIA REJANE DE LACERDA,** professora, cedida à Câmara Municipal de Itaitinga, conforme disposições estabelecidas no Termo de Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação, e a Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração dois dias após a comunicação do Órgão Cessionário, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de julho de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AE7A42AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/GP/2017

DESIGNA SEM ÔNUS TÉCNICO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **SEM ÔNUS** a Sra. **ALICE SAMARA SOARES AMARO, CPF: 085.327.973-00** para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE JULHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9408A877

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 DE 10/07/2017

CONSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DE COMBATE AS ARBOVIROSES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a atual situação epidemiológica das arboviroses;
Considerando que o mosquito transmissor aedes aegypti, já infesta a grande maioria das localidades deste município;
Considerando a necessidade de implementação, acompanhamento e avaliação do plano municipal de combate as arboviroses;
Considerando a importância das ações intersetoriais do poder público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, aedes aegypti, para garantir à eficácia do plano municipal de combate as arboviroses;
Considerando que o processo de educação em saúde e mobilização social é um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor;

DECRETA:
Art. 1º Constituir o Comitê de Combate as Arboviroses de caráter intersetorial, de assessoramento e de mobilização social, para prevenção e combate as arboviroses.

Art. 2º O Comitê Municipal abordará as seguintes temáticas:

I – controle do vetor;
II – mobilização social;
III – educação em saúde.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Plano Municipal de Combate as arboviroses:

I - coordenar e acompanhar a implementação e execução do Plano;
II - promover articulações intra e Inter setoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle das arboviroses;
III - apresentar propostas pertinentes à prevenção e combate as arboviroses;
IV- discutir as estratégias de prevenção e controle das arboviroses, a serem implantadas e implementadas no Município;

V- estabelecer responsabilidades por setores específicos representados no comitê, respeitando as atribuições inerentes a cada um;
VI- estimular, por meio de ações de educação em saúde, a manutenção de áreas livres de criadouros do vetor Aedes aegypti;
VII- estimular a participação das instituições de ensino na divulgação das formas de combate ao vetor;
VIII- estimular a responsabilidade sanitária da população no combate às arboviroses;
IX- acompanhar as ações de controle das arboviroses adotadas no município, através de indicadores de monitoramento e avaliação;
X- envolver novos setores da sociedade civil no desenvolvimento das estratégias de controle da doença;
XI- elaborar propostas de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;
XII- definir cronograma de trabalho, tarefas e responsabilidades de cada parceiro do comitê nas ações de mobilização;
XIII- organizar atividades como oficinas de trabalho, mutirões de limpeza, etc., distribuídos pelo território de acordo com índices de infestação, localização de casos ou prevalência de criadouros.

Art. 4º O Comitê Municipal de Combate as Arboviroses será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante do Executivo
II- Secretaria Municipal de Saúde
III- Associação dos Agentes Comunitários de Saúde
IV - Secretaria Municipal de Educação
V – DFL Limpeza Urbana
VI – Secretaria do Meio Ambiente
VII – Secretaria de Obras
VIII – Secretaria de Infra Estrutura
IX - Conselho Municipal de Saúde
X- Setor de Comunicação
XI – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
XII – Secretaria de Ação Social
XIII – Câmara Municipal de Mombaça

Art. 5º Os órgãos e entidades deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros dos referidos Comitês, que serão nomeados por ato do Executivo.

Art. 6º O Comitê Municipal de Combate as Arboviroses será presidido pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Mombaça.

Art. 7º Fica a Secretaria de Saúde do Município de Mombaça encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades, quando necessário.

Art. 9º Os Comitês realizarão reuniões quinzenais, em data e horário agendados, convocados por ofício circular.
§ 1º Para deliberação de problemas urgentes, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo presidente do Comitê Municipal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mombaça, 10 de Julho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EE1276E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA EM, CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:
Art. 1° - Fica convocada IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 18 de julho de 2017, tendo como tema central: **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mombaça - CE, 10 de julho de 2017

ECILDO EVENGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D0012C52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA A UNIDADE GESTORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições de Ordenação de Despesas e Gestão das **UNIDADES GESTORAS**, como regra é atribuída ao titular da respectiva Secretaria Municipal, sendo a delegação de competência medida precária e excepcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. FICA REVOGADA a designação de competência atribuída ao **CHEFE DE GABINETE**, Sr. **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, para prática de atos de Ordenação de Despesas e Gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria Municipal nº 253, de 08 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de julho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:71623403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO

COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ALINE MADUREIRA ROSA**, portadora do CPF nº 625.312.123-53 e RG nº 321939497, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de julho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:C1719815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. FRANCISCO ANTONIO ROSA**, portador do CPF nº 034.654.543-91 e CREA/CE 43423, ocupante do cargo de provimento comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de julho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:A7573400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 034.654.543-91 e portador do CREA/CE 43423, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de julho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:8451A941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. ALINE MADUREIRA ROSA**, portadora do RG nº 321939497 e inscrita no CPF sob o nº 625.312.123-53, ao cargo de provimento comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de julho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:DD6AC802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 012/2017/PMNR DE 10 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA – Agente Administrativo** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **12 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Itaitinga – CE,** onde irá **A cidade de Itaitinga-CE, para recambiamento de detento ao Instituto Psiquiátrico Governador Stenio Gomes**, despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 10 de Julho de 2017.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:D3A35AE0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO SI-PE002/17

A Comissão de Licitação torna público que a partir das 11:00 horas do dia 11 de julho de 2017 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE002/17**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Nova Russas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21.07.2017 das 08:10 às 10:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 21.07.2017 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site
www.bll.org.br.

Nova Russas, 11.07.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F5CA8026

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE– EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017- A Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, Sr. Francisco Félix Melo Farias torna público oExtrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **CONTRATADOS MÊS DE JUNHO:** Hilo Melo Sales – MEDICO PLANTONISTA (semana e final de semana), VALOR POR PLANTÃO: R$ 1.200,00 (final de semana) e R$ 1.000,00 (semana); Sabrina da Costa Viana – FISIOTERAPEUTA, VALOR GLOBAL: R$ 14.700,00; Fabíola Melo Mesquita – TERAPEUTA OCUPACIONAL, VALOR GLOBAL: R$ 14.700,00; Maria do Carmo Mendonça Silva – BIOQUÍMICA, VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00; Paulo Mendes de Souza Martins – MÉDICO UROLOGISTA, VALOR GLOBAL: R$ 24.500,00.**VIGÊNCIA:**da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0138C3AC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2017

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - A Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, Sr. Francisco Félix Melo Farias torna público, o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **CONTRATADOS MÊS DE JUNHO:** GABRIELLE MELO DE PINHO - CIRURGIÃ DENTISTA PSF, VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00; ISABELA DA SILVA ROSA XIMENES – ENFERMEIRA PLANTONISTA, VALOR POR PLANTÃO: R$ 200,00; JOÃO ROCHA BARROSO – MÉDICO GINECOLOGISTA, VALOR GLOBAL: R$ R$ 35.196,00; JOAQUIM PEREIRA BRANDÃO NETO - CIRURGIÃO DENTISTA PSF, VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00; **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:40E7AC12

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO 002/2017

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - A Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, Sr. Francisco Félix Melo Farias torna público, Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Vigilância Sanitária junto à Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **DATA ASSINATURA:** 01.06.2017. **CONTRATADOS:** FRANCISCO CARVALHO DA COSTA – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, VALOR GLOBAL: R$ 8.517,60. **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:FB070DB4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO PROCESSO CARONA SS-ARP004/17

A Secretaria de Saúde torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Processo Carona SS-ARP004/17, oriundos da Ata de Registro de Preço Nº 20162003, do Município de São Gonçalo do Amarante - Ce, cujo objeto Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA; VALOR: R$ 282.634,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais); VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017; DATA DA ASSINATURA: 12.06.2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4F406381

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020/2017.

Paramoti (Ce), 06 de julho de 2017.

Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Paramoti;
CONSIDERANDO o disposto no § 3° do artigo 15 da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por decreto;
CONSIDERANDO ainda a faculdade prevista no artigo 115 da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada;
DECRETA:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º - Fica regulamentado o **Sistema de Registro de Preços**, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Paramoti, obedecendo ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições**:**
I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e
V – Órgão Aderente ou "Carona" – órgão ou entidade de qualquer esfera de governo que não tenha participado do certame licitatório e venha utilizar Ata de Registro de Preços, mediante adesão, após prévia consulta ao órgão gerenciador, na forma deste regulamento.
Art. 2º - Poderá ser adotado o **SRP** nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições:
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática.
Art. 3° - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, tipo menor preço, nos termos das Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
Parágrafo único – Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização;

II – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
IV – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

V – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelo participantes da Ata;

VII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e;

VIII – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informa-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§1º - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovador pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III – tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 2º - Cabe ao órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Nº 8.666, de 1993, compete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo

quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do cumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

SEÇÃO III

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 01 (um) ano, admitindo – se, porém, a prorrogação da vigência da Ata, nas mesmas condições do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. (NR. Decreto 1.583/2006).

Parágrafo único. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

SEÇÃO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Subseção I – Do Edital da Licitação

Art.6º - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, completamente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – o prazo de validade do registro de preço;

VII – os órgãos e unidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros bens ou serviços em que se mostre conveniente tal aplicação.

§ 2º Aplica-se ainda, no que couber, o disposto no artigo 40 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Subseção II

Da Assinatura e Publicação da Ata

Art. 7º - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 8º Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na forma disposta da Lei Orgânica do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 1º quando as contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

§ 2º os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade e contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Subseção III

Da Formalização da Contratação

Art. 9º - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Art. 10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao benefício do registro a preferência de fornecimento de condições.

SEÇÃO V

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades do Município ou de qualquer outra esfera de governo que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços na condição de órgão aderente, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao órgão aderente, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou contratações procedidas pelos órgãos aderentes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º - Para a utilização pelo Município de Paramoti de Atas de Registro de Preço gerenciadas por órgãos ou entidades de outras esferas de governo, e vice-versa, na qualidade de órgão aderente, poderão ser firmados contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, visando a contratação ou a mútua cooperação entre os órgãos envolvidos.

Seção VI

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 13 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV- tiver presentes razões de interesse público.
Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
Art. 14 – A Administração Pública poderá valer-se de assessoramento para manutenção da Ata de Registros de Preços, especialmente na definição dos preços atualizados e praticados no mercado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 15 – Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.
Art. 16 – Os procedimentos licitatórios que originarem as Atas de Registro de Preço deverão observar as normas federais e municipais que regulam a matéria.
Parágrafo único. Como condição essencial de validade ao Registro de Preços, o procedimento somente será concluído com a assinatura do Secretário de Administração do Município.
Art. 17 – As Secretarias Municipais de Administração e de Finanças poderão editar normas complementares a este Decreto.
Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 – ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE, 06 de julho de 2017

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:BAC35397

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Saúde e **Maria do Socorro Ferreira Barros**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO HOSPITAL DR. ARAMIS PAIVA** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: **Jeruza Maria Santos Lima** e **Maria do Socorro Ferreira Barros.**
Data do Contrato: 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:60E0739F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2017.

A Secretária Municipal de Saúde, Valéria Franco de Sousa, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar a ela, VALÉRIA FRANCO DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE, para viajar a cidade de BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, para participar do XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, promovido pelo CONASEMS, no período de 12 a 15 de JULHO do corrente ano.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação, ficam atribuídas 04 (QUATRO) diárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 11 de JULHO de 2017.

VALÉRIA FRANCO DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:E7466985

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 001/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO ALESSANDRO NOTTEGAR – ESCOLA RAINHA DA PAZ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 23.444.748/0001/89, com sede à Rua Tabelião Enéas, 649, Altos, Centro, Quixadá - Ceará, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Educação de Quixadá, **JOSENIA DE FRANÇA COSTA**, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº 95002515446 – SSP-CE, inscrita no CPF sob nº 724.241.503-97, por delegação de poderes, conforme Ato nº 02.01.007/2017 e a **ASSOCIAÇÃO ALESSANDRO NOTTEGAR/ESCOLA RAINHA DA PAZ**, inscrita no CNPJ – sob o nº 23.445.059/0001-99, com sede na Avenida Doutor Alessandro Nottegar, 707, Nova Jerusalém, Quixadá – Ceará, representado neste ato pelo senhor, **MÁRIO GRANUZZO,** portador da Cédula de Identidade nº 2007702875-3 – SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 480.557.003-20, residente e domiciliado na Avenida Dr. Alessandro Nottegar, 687, Nova Jerusalém, nesta cidade de Quixadá-Ceará, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente convênio tem fundamentação legal na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e combinado com a lei municipal nº 2.425, de 12.03.2010.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Convênio tem como objetivo disponibilizar profissionais para atuar como Professor, e Auxiliares de Serviços o qual beneficiará crianças e adolescentes do 5º ao 9º ano na Escola Rainha da Paz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

01. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ
a) Assegurar à entidade Convenente, Professores com habilidade e experiência em Educação na área pedagógica com vínculo empregatício com o Município de Quixadá, perfazendo um total de 2.300 (duas mil e trezentas) horas/aulas;
b) Assegurar à entidade Convenente 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais, com vínculo empregatício com o Município, cada um com carga horária de 40 (quarenta) horas;
c) Garantir merenda escolar para os alunos devidamente matriculados na entidade Convenente, obedecendo às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando-se o quantitativo da matrícula e o quantitativo da per capta estipulada por aluno;
d) Realizar o acompanhamento pedagógico através da Secretaria Municipal da Educação do Município de Quixadá, que por sua vez realizará através da Coordenação da Regional Educacional Nemésio Bezerra; exercer controle e fiscalização sobre a execução do presente instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
e) Oferecer vagas quando da realização de cursos, treinamentos, seminários e congressos a serem realizados no âmbito municipal;
f) Fornecer à entidade Convenente material pedagógico (inclusive os livros didáticos) e de consumo correspondentes ao número de alunos a serem atendidos pela Escola Rainha da Paz, através deste Convênio;
g) Garantir aos alunos atendidos na Escola Rainha da Paz, a informação no Censo da Rede Municipal de Quixadá;
h) Oferecer à entidade Convenente material informativo, tais como: diários de classe, fichas individuais e demais materiais gráficos de uso diário do Convenente.

02. DA CONVENENTE
a) Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Quixadá, 170 (cento e setenta) vagas disponíveis da entidade exclusivamente para alunos da rede pública, desconsiderando os alunos atendidos filantropicamente pela Associação, durante o período de execução do presente Convênio;
b) Cumprir as normas e diretrizes técnicas pedagógicas e administrativas, segundo o Estatuto do Magistério, salvo àquelas específicas da própria entidade Convenente;
c) Remeter mensalmente à Secretaria Municipal da Educação a frequência de todos os professores e dos auxiliares de serviços gerais, bem como, as alterações decorrentes de transferência ou evasão dos alunos beneficiados pelo convênio;
d) Oferecer aos alunos matriculados, notadamente àqueles do Ensino Fundamental (5º ao 9º) ano, um ensino de qualidade;
e) Apresentar condições satisfatórias de funcionamento conforme as exigências do Conselho Municipal de Educação e do Órgão de Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria Municipal da Saúde;
f) Apresentar à Secretaria Municipal da Educação, independente de solicitação, através da Coordenação da Regional Educacional Nemésio Bezerra, informações para o Censo Escolar de cada ano e Relatório ao Conselho Estadual de Educação, de conformidade com a legislação pertinente, bem como relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
g) Colocar a disposição dos alunos do Ensino Fundamental (5º ao 9º) ano, um ambiente físico adequado e necessário ao desenvolvimento de atividades constantes no currículo escolar.
h) Restituir ao concedente, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao Tesouro Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;
i) Restituir ao concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguinte casos:
I) quando não for executado o objeto da avença;
II) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
III) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Convênio terá duração de 1 (um) ano ininterrupto, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo Aditivo.
Parágrafo Único – O concedente deverá prorrogar de ofício a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFESSORES E DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS
As vagas de professores e dos auxiliares de serviços gerais decorrentes de transferências, rescisões contratuais e/ou aposentadorias somente poderão ser preenchidas em caso de necessidade, por servidores concursados e/ou contratados mediante realização de seleção pública temporária, realizada pelo Município de Quixadá.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Na hipótese de não cumprimento de alguma das obrigações assumidas pela Convenente**,** por força deste Convênio, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação pertinente, inclusive, a aplicação da Lei Municipal n° 2.425, de 12.03.2010.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os Valores destinados ao pagamento dos professores e dos auxiliares de serviços gerais correrão por conta da dotação orçamentária específica.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

a) pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas;
b) pela não observância de norma legal que o torne inexequível;
c) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes convenentes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado nos murais da sede da Prefeitura Municipal de Quixadá e da Câmara Municipal, dentro de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
As partes elegem o foro de Quixadá para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.
Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais elegem o foro de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais querelas oriundas deste pacto, firmado o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá/CE, 16 de fevereiro de 2017.

JOSENIA DE FRANÇA COSTA
Secretária Municipal da Educação

MÁRIO GRANUZZO
Representante da Associação

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:5B148588

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÀO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixere, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº ***0103.09/2016*.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as Atividades Desenvolvidas atraves dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, VIGILANCIA EM SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Municipio de Quixeré, conforme especificações constantes do anexo I.

DESFAVORECIDA(O): MARIA LUCIANA DOS SANTOS NERY

DATA DA RESCISÃO: 03 de Julho de 2017

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré/CE, 03 de Julho de 2017

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9BB703FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

As Secretarias de: Educação; Saúde e Secretaria De Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente E Infra Estrutura do município de Quixeré-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 0706.01/2017:
ÓRGÃO LICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
0401.15.122.1501.2.008	SEINFRA
0503.12.365.1202.2.035	EDUCAÇÃO - INFANTIL - FUNDEB 40%
0503.12.361.1202.2.031	EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
0601.10.301.1001.2.038	SAUDE - FMS - SUS
0601.10.301.1001.2.038	SAUDE - FMS - RECURSOS 15%
0601.10.301.1003.2.040	SAÚDE - PSF - SUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS) E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, conforme especificações do anexo I.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADO(A)	VALOR GERAL DOS CONTRATOS
F ADIZIO XAVIER EPP-ME	1.785.206,63 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e três centavos)

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): F ADIZIO XAVIER EPP
ASSINA PELA CONTRATANTE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE	JOSE DE ARIMATÉIA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA	DANIEL PAULO DA SILVA

Quixeré-CE, 03 de julho de 2017.

TIAGO MAIA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:83800568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, tornam público os Extratos dos Instrumentos Contratuais n° **2306.02/2017** e **2306.01/2017** resultante do Pregão Presencial nº 0806.01/2017:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.10.122.1001.2.037 - Funcionamento da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.

O**BJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E HOSPITALAR A SEREM DESTINADOS A CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017.

● **CONTRATADA:** DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.
VALOR: R$ 16.366,04 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

● **CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA
VALOR: R$ 20.999,52 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINA PELAS CONTRATADAS: Juevir de Albuquerque Correia, José Mardilson Bezerra de Moraes, respectivamente.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-CE, 23 de junho de 2017.

TIAGO MAIA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CC95E9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, tornam público os Extrato do Instrumento Contrato n° **2706.01/2017** resultante do Pregão Presencial nº 1705.01/2017:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.10.301.1002.2.039 - Funcionamento da Saúde Bucal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS A SEREM DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SAUDE BUCAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADA: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

VALOR: R$ **533.499,66** (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

ASSINA PELA CONTRATADA: Juevir de Albuquerque Correia

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-CE, 27 de junho de 2017.

TIAGO MAIA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6684041C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº 1406.01/2017 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.20.122.2001.2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Construção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos –PGRS no município de Quixeré- Ceará, em conformidade com a regras das ABNT, junto a SECRETARIA DE AGRICULTURA do município de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 90 (noventa) dias.

CONTRATADO(A): ECOPROJETOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Murilo Rocha Lima Pimentel

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Raimundo Ivo Sobrinho

Quixeré-CE, 14 de junho de 2017.

TIAGO MAIA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:08F443C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0606.15/2017 resultante de contratação direta, a saber:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1101.04.122.0403.2.066
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: Prestação de serviços de acessoria e encaminhamento e acompanhamento de documentação de interesse da municipalidade, junto aos orgãos federais(CEF, FUNASA, DNOCS, MIN. DA SAUDE, IBAMA) e estaduais (SEC DO ESTATO), bem como, escritorios de acessorias cont.
VALOR GLOBAL: R$ 7700,00 (sete mil, setecentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.
CONTRATADO(A): ANTONIO JOSÉ DA SILVA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO JOSÉ DA SILVA.
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSE DE ARIMATÉIA DE LIMA.

Quixeré-CE, 06 de junho de 2017.

TIAGO MAIA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B9A64BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.03.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Jeffeson Rafael Rodrigues Lima, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante, matrícula 060213-2 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de julho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:03001C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016.03.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2017 a 30.07.2017.

060189-6	Ana Claudia Xavier Ribeiro	Assistente em Saúde padrão III Auxiliar Administrativo	01.08.2015 a 31.07.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F9AC5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017.03.07.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) LUIZA MARILLAC DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Padrão I

Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 070597-7 pelo prazo de 05 (cinco) meses no período de 01 de julho de 2017 a 27 de novembro de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12BE2D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018.03.07.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão III Auxiliar Administrativo, Matrícula 060245-0 pelo prazo de 02 (dois) meses no período de 03 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:950CDAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.03.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2017 a 30.07.2017.

041397-6	Marcelo da Silva Granja	Vigilante	04.05.2015 a 03.05.2016
060218-3	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	Especialista em Saúde Padrão X Nutricionista	01.08.2015 a 31.07.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 dias do mês de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BBDD708F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.03.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Adriano Deodato Lima Oliveira, para o Cargo de Diretor do Departamento da Cultura Esporte e Juventude DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 023/2017, de 02 de março de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos 03 dias do mês de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:38AAA03D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2017

O Prefeito Gotardo Municipal de Saboeiro, JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, no uso das atribuições privadas e inerentes ao cargo, que lhe são conferidas o art. 64, IV da lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o contrato firmado pelo Município, com Dispensa de Licitação, com a empresa Antonio Francisco Fernandes Costa e Arethusa Comércio de Combústiveis LTDA, cujo objeto é abastecimento de combustível para os veículos do Município ou a ele alocados:
CONSIDERANDO que o titular da empresa contratada se encontra preso preventivamente por suspeita de envolvimento em atos ilícitos atinente ao objeto contratado, conforme decisão constante no processo n°. 4489-56.2017.8.06.0159, que tramita na Comarca de Saboeiro-Ceará;
CONSIDERANDO que deve a gestão municipal primar pela moralidade e transparência da administração pública,
RESOLVE:
Art. 1° -**DETERMINAR** à Secretária de Finanças a suspensão de todo e qualquer pagamento alusivo a execução do serviço de abastecimento de combustível para os veículos do Município e/ou acocados até que sejam esclarecidos as suspeitas de ilegalidade levadas no processo n° 4489-56.2017.8.06.0159, que tramita na Comarca de Saboeiro-Ceará;
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saboeiro-CE., 07 de julho de 2017.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:4D584D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2017

O Prefeito Gotardo Municipal de Saboeiro, JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, no uso das atribuições privadas e inerentes ao cargo, que lhe são conferidas o art. 64, IV da lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo que o Coordenador de Compras se encontra investigado por atos ilícitos;
CONSIDERANDO que há suspeita de envolvimento em tais ato, conforme o que consta no processo n°. 4489-562017.8.06.0159 que tramita na Comarca de Saboeiro-Ce;
CONSIDERANDO que deve a gestão municipal primar pela moralidade administrativa.

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Servidor José Alves de Alencar, portador do CPF n° 741.094.563-04 e RG N° 2221099-92 SSP-CE., ocupante do cargo de Coordenador de Compras.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contraria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saboeiro-CE., 07 de julho de 2017.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:F50A44BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 17-2017

O Prefeito Gotardo Municipal de Saboeiro, JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, no uso das atribuições privadas e inerentes ao cargo, que lhe são conferidas o art. 64, IV da lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade da descentralização administrativa com fim de assegurar rapidez, com segurança, às decisões de tornar mais célere o atendimento aos munícipes;
CONSIDERANDO que o volume de responsabilidade de cada Secretaria deve ser de plena responsabilidade do Secretário de cada pasta.
CONSIDERANDO a necessidade de definir de forma objetiva e transparente, a responsabilidade pela a ordenação de despesa no âmbito do Município de Saboeiro.

DECRETA

Art. 1° - Fica delegado aos Secretários Municipais a responsabilidade por todas as despesas no âmbito de sua respectiva pasta, inclusive pelo abastecimento dos veículos de propriedade do Município e/ou alocados em sua secretaria, bem como as demais despesas relacionas às respectivas pastas, devendo a Secretaria de Finanças criar, no âmbito do município, mecanismos de controle considerando os princípios da impessoalidade, moralidade e transparência;
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saboeiro-CE., 07 de julho de 2017.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:F29610FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N° 001-2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2017
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N°S 2017.02.07.12 (Fundo Geral), 2017.02.07.13 (Fundo Municipal de Educação), 2017.02.07.14 (Fundo Municipal de Saúde e 2017.02.07.15, (Fundo de Assistência Social)
MUNICÍPIO DE SABOEIRO, pessoa jurídica interno, CNPJ sob o n° 07.811.946/0001-87, com sede na Tv. Senador Miguel, 15, Saboeiro-CE, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelos ordenadores de despesas do Fundo Geral, Sra. Raimunda Ciliane Pereira de Sousa, portadora do CPF n° 052.537.613-57, do Fundo Municipal de Educação, a Sr. Rita de Cássia Pereira, Portadora do CPF n° 798.067.753-68, do Fundo Municipal de Saúde a Sra. Antonia Vanúsia da Mota Sousa, portadora do CPF n° 091.236.897-73 e do Fundo da Assistência Social, Sra. Tânia de Alencar Rocha Martins CPF n° 240.851.893-87, todas residente da Cidade de Saboeiro, através do presente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVO n°s 2017.02.07.12 (Fundo Geral), 2017.02.07.13 (Fundo Municipal de Educação), 2017.02.07.14 (Fundo Municipal de Saúde), 2017.02.07.15 (Fundo da Assistência Social), pregão presencial N° 001-2017 SEAD, processo n° 001-2017 concernentes ao LOTE 04-cujo objeto é a prestação de serviços de digitalização de documentos atinentes aos processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e ao LOTE 05- cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária junto a Secretaria de Administração do Município junto aos Fundos Municipais da Saúde, da Assistência Social, da Educação e Fundo Geral, firmado com a empresa L E E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI-ME, sob CNPJ n° 23.846.416/0001-20, neste ato representado por Francimar Júnior Martins, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves, 110, Tauá-Ceará, considerando que o Sr. Francimar Júnior Martins é investigado na operação avalanche em que se encontra preso preventivamente nos autos do processo n°. 4489-56.2017.8.06.0159, que tramita na Comarca de Saboeiro-Ceará, sob a suspeita de fraude á licitações neste Município.
Com essas considerações, resolve rescindir unilateralmente os Contratos acima nominados, Pregão Presencial N° 001/2017-SEAD, LOTE 04- cujo objeto é a prestação de serviços de digitalização de documentos atinentes aos processos contábeis licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e LOTE 05- cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária junto a Secretaria de Administração do Município junto aos Fundos Municipais da Saúde, da Assistência Social, da Educação e do Fundo Geral com L E E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI-ME, CNPJ n° 23.846.416/0001-20, neste ato representado por Francimar Júnior Martins residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves, 110, Tauá-Ceará, em razão do que fora amplamente exposto em epígrafe.
No tocante a sanção, ora aplicada, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem efetuadas em momento posterior, será observado o art. 78, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, para que, querendo, manifeste-se acerca da mesma.
Este procedimento tem como base legal os artigos 78, XII e XVII c/c 79, I todos da Lei Federal n° 8.666/93.
O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de ampla divulgação para que possa surtir seus efeitos jurídicos necessários.

Saboeiro-CE, 07 de Julho de 2017.

RAIMUNDA CILIANE PEREIRA DE SOUSA

RITA DE CÁSSIA PEREIRA

ANTONIA VANÚSIA DE MOTA SOUSA

TÂNIA DE ALENCAR ROCHA MARTINS

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:B6C80490

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005

Dispõe Sobre a instauração de procedimento administrativo para averiguar a legalidade e conveniência de concessões de licenças aos servidores Município De Santa Quitéria – Ceará.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

CONSIDERANDO A grande quantidade de concessões de benefícios de licença prêmio, bem como licença sem remuneração ocorrida nos últimos dias do mês de dezembro do ano passado;

CONSIDERANDO Que as concessões foram realizadas pelo gestor passado, o qual não se preocupou com os critérios de interesse e conveniência da atual Administração Pública Local;

CONSIDERANDO Que a maquina administrativa necessita dos servidores do quadro para seu mais perfeito funcionamento;

CONSIDERANDO Que os benefícios ocorreram em período abrangido pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO A necessidade de organização funcional da Administração Pública Municipal no início do atual mandato 2017/2020.

RESOLVE

Artigo 1º. **–** Instaurar Procedimento Administrativo, para fins de apuração da legalidade e conveniência dos atos que concederam os benefícios aos servidores.

Notifique-se o Procurador Geral do Município para a tomada das providências necessárias visando a instauração e a conclusão do procedimento Administrativo em comento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA (CE), aos 09 de janeiro de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:9604C603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003

Dispõe Sobre a Designação da Comissão da Defesa Civil do Município De Santa Quitéria – Ceará.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE

Artigo 1º. **–** Nomear a **COMISSÃO DA DEFESA CIVIL**doMunicípio De Santa Quitéria – Ceará.

Artigo 2º. – Compõem a referida Comissão os seguintes membros com seus respectivos cargos:

COORDENADOR – JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA – CPF Nº630.271.783-34
GUIA – RENATO CHAVES MUNIZ – CPF Nº 016.340.843-22

Artigo 2º. – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA (CE)., aos 09 de janeiro de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:2F07ACAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007

Dispõe Sobre a Designação do Diretor Clínico do Hospital Municipal de Santa Quitéria – Ceará, "Zezé Benevides".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE

Artigo 1º. **–** Nomear o senhor **ROMEU PARENTE DE MORAES FONSECA**, Médico, Inscrito no CPF sob nº 117.137.903-78, CRM/CE 015337, **Diretor Clínico** do Hospital de Municipal de Santa Quitéria – Ceará, "Zezé Benevides".

Artigo 2º. – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA (CE)., aos 09 de janeiro de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:C8310DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008

Dispõe Sobre a Designação do Diretor Técnico do Hospital Municipal de Santa Quitéria – Ceará, "Zezé Benevides".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE

Artigo 1º. **–** Nomear o senhor **FRANCISCO SILVANO MENDES ARAÚJO**, Inscrito no CPF sob nº 787.575.763-00, **CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL** do Município de Santa Quitéria, , integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

Artigo 2º. – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA (CE)., aos 09 de janeiro de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:059F4F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009

Dispõe Sobre a Designação do Diretor Técnico do Hospital Municipal de Santa Quitéria – Ceará, "Zezé Benevides".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE

Artigo 1º. **–** Nomear o senhor **ROMEU PARENTE DE MORAES FONSECA**, Médico, Inscrito no CPF sob nº 117.137.903-78, CRM/CE 015337, **Diretor Técnico** do Hospital de Municipal de Santa Quitéria – Ceará, "Zezé Benevides".

Artigo 2º. – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA (CE)., aos 09 de janeiro de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:03F60420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006

Dispõe Sobre a Designação da Comissão de Vigilância Sanitária do Município De Santa Quitéria – Ceará.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE

Artigo 1º. **–** Nomear a **COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CEARÁ**.
Artigo 2º. – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:
- **COORDENADOR:** JOSÉ RILSON ALMEIDA PAIVA, CPF Nº 283.742.073-53;
- **FARMAUCÊTICA:** ROBERTA MARTINS PINTO, CPF Nº 962.009.363-15;
- AGENTE ADMINISTRATIVA: NEUCÉLIA SENA ALVES, CPF Nº 543.457.663-20 ;
- **INSPETOR SANITÁRIO:** JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR, CPF Nº 028.776.013-82;
- **INSPETOR SANITÁRIO:** FRANCISCO VILMAR FARIAS LIMA, CPF Nº 823.839.601-87.

Artigo 3º. – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA (CE)., aos 02 de janeiro de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:FE7A4E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010

"Dispõe Sobre a Nomeação de Secretário Para Responder Pelos Atos Administrativos da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Santa Quitéria-ce e Dá Outras Providências. "

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JEAN GARDENIO MAGALHÃES SIQUEIRA,** Inscrito no CPF sob o n.º 574.443.743-68, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Administração e Finanças do Município de Santa Quitéria-CE, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

Art. 2º. - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 09 de janeiro de 2017.

TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:8A6DC783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010-A

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JEAN GARDENIO MAGALHÃES SIQUEIRA,** Inscrito no CPF sob o n.º 574.443.743-68, para, sem ônus, ocupar o cargo em comissão de Secretário de Governo do Município de Santa Quitéria-CE, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

Art. 2º. – Fica o secretário nomeado, também responsável pelo Fundo Geral e Ordenador de despesas da demais secretarias, excetuando as secretarias de Saúde e Educação.

Art. 3º. - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 09 de janeiro de 2017.

TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:907C9E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012

"Dispõe Sobre a Nomeação De Controlador do Município De Santa Quitéria – Ceará e dá outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA,** Inscrito no CPF sob o n.º 810.820.293-00, para ocupar o cargo em comissão de **CONTROLADOR** do Município de Santa Quitéria-CE, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

Art. 2º. - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 09 de janeiro de 2017.

TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:9A0F9E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023

"Dispõe Sobre a Nomeação Do Secretário de Saúde do Município De Santa Quitéria – Ceará e dá outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA,** Inscrito no CPF sob o n.º 810.820.293-00, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** do Município de Santa Quitéria-CE, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

Art. 2º. - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 18 de janeiro de 2017.

TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:2CB533AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023-A

"Dispõe Sobre a Exoneração Do Controlador Geral do Município De Santa Quitéria – Ceará e dá outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA,** Inscrito no CPF sob o n.º 810.820.293-00, do cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL** do Município de Santa Quitéria-CE, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

Art. 2º. - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 18 de janeiro de 2017.

TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:00A0C706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004

Dispõe Sobre a Designação do Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE

Artigo 1º. **–** Nomear o senhor **SEBASTIÃO XAVIER DA SILVA**, Inscrito no CPF sob nº 362.888.103-04, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará.

Artigo 2º. – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA (CE), aos 09 de janeiro de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:7263F9E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2017

Decreta a utilidade pública do imóvel que indica para fins de desapropriação e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM AMPARO NOS ARTS. 5º, INCISO XXIV, 37, CAPUT E 203, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM OS ARTS. 5º, ALÍNEA "m", 6º, 7º, 10 e 15 DO DECRETO Nº 3.365/1941 E 64, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, independente de sua esfera governativa, prestar assistência social a quem dela necessita, cabendo especial proteção à criança e a adolescência (art. 203, I, CF).
CONSIDERANDO que essa prestação de serviço deve ser oferecida com padrão de qualidade.

CONSIDERANDO que o Município encontra-se deficitário de vagas para a perfeita execução desses serviços às crianças residentes na sua base territorial.
CONSIDERANDO que o Município mantém em caráter provisoriamente em atividade a creche Julita Lôbo, ocupando imóvel locado a terceiro.
CONSIDERANDO que o Município dispõe de previsão orçamentária e de meios financeiros para construir a edificação necessária a para a colocação da creche Julita Lôbo.
CONSIDERANDO que a creche Julita Lôbo deverá ser edificada em local próximo às residências dos munícipes atendidos.
CONSIDERANDO que o Município não dispõe entre os seus próprios, algum que possa servir a edificação de uma creche, senão já submetido a outra destinação social.
CONSIDERANDO que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, por determinação do Chefe do Poder Executivo, promoveu a verificação de imóveis particulares passíveis de serem afetados por expropriação para a destinação da creche Julita Lôbo.
CONSIDERANDO que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, após exaustiva verificação, concluiu que o imóvel urbano, localizado na rua João Rodrigues Pinto, sem numeração expressa, medindo 16,72 m (dezesseis metros e setenta e dois centímetros) de frente e 29,70 m (vinte nove metros e setenta centímetros) de fundos ou comprimento; perfazendo uma área de 496,584 m2 (quatrocentos e noventa e seis metros e quinhentos e oitenta e quatro centésimos quadrados); limitando-se pelo lado direito com imóveis de propriedade de Osmar Parente Braga e Raimundo Mesquita Sobrinho; pelo lado esquerdo com o imóvel de Francisco Haroldo Mesquita Martins; registrado sob o nº 9.165, nas fls. 184:v./185, do Livro 3-G, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Quitéria, de propriedade da Fundação José Furtado Leite, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.332.431/0001-13, com sede na rua Soriano Albuquerque, 581 – Joaquim Távora, em Fortaleza/CE (CEP 60130-160), então adquirido em 31/12/1973 pelo valor de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), mediante escritura de compra e venda lavrado nas fls. 27/28:v. do Livro 45, em 17/02/1981, lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santa Quitéria.
CONSIDERANDO que o imóvel a ser expropriado não tem tido qualquer utilização pela proprietária.
CONSIDERANDO que toda propriedade, ainda que particular, deve ter uma função social (art. 5º, XXIII, CF).
CONSIDERANDO que o Município, fundado nos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF), além de urgência, pode considerar a utilidade pública de imóvel de particular (art. 5º, XXIV, CF combinado com o art. 5º, alínea "m", parte inicial, Decreto nº 3.365/1941).
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal decretar a utilidade pública (art. 6º, Decreto nº 3.365/1941 combinado com o art. 64, X, da Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria).
CONSIDERANDO que para a oportuna expropriação, far-se-á necessário que membro da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis possa penetrar no imóvel, para a elaboração de laudo de avaliação, consequente oferta de preço expropriatório extrajudicial (arts. 7º e 10, Decreto 3.365/1941).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação o imóvel urbano, localizado na rua João Rodrigues Pinto, sem numeração expressa, medindo 16,72 m (dezesseis metros e setenta e dois centímetros) de frente e 29,70 m (vinte nove metros e setenta centímetros) de fundos ou comprimento; perfazendo uma área de 496,584 m2 (quatrocentos e noventa e seis metros e quinhentos e oitenta e quatro centésimos quadrados); limitando-se pelo lado direito com imóveis de propriedade de Osmar Parente Braga e Raimundo Mesquita Sobrinho; pelo lado esquerdo com o imóvel de Francisco Haroldo Mesquita Martins; registrado sob o nº 9.165, nas fls. 184:v./185, do Livro 3-G, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Quitéria, de propriedade da Fundação José Furtado Leite, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.332.431/0001-13, com sede na rua Soriano Albuquerque, 581 – Joaquim Távora, em Fortaleza/CE (CEP 60130-160), então adquirido em 31/12/1973 pelo valor de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), mediante escritura de compra e venda lavrado nas fls. 27/28:v. do Livro 45, em 17/02/1981, lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santa Quitéria.

Art. 2º - O imóvel tratado no artigo anterior destinar-se-á a edificação de obra pública municipal destinada a creche Julita Lôbo.
Art. 3º - Ficam os membros da Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis autorizados a penetrarem no imóvel para vistoriá-lo com o fim de elaborar o laudo avaliatório.
Art. 4º - Fica igualmente decreta a urgência para o fim de desapropriação, se debalde tratativa de obter-se a expropriação de forma consensual.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, em 04 de julho de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:5A28D4D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***JOSE AIRTON ARAUJO MESQUITA*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º063.167.483-70, RG N.º 20073675843 SSP/CE, do cargo de ***SUPERVISOR DA CÉLULA DO POLO ABC*** do (a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 30 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:EEB8F080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a) ***DIOGO GOMES DE BRITO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.927.123-69, RG N.º 20071256282 SSP/CE, para

exercer o cargo de ***COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS***, do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 30 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:0F238B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **DAVILA DE MORAES OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º049.457.483-65, RG N.º 20070536508 SSP/CE, para exercer o cargo de ***DIRETOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL***, do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 30 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:EA9775DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) ***DIOGO GOMES DE BRITO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.927.123-69, RG N.º 20071256282 SSP/CE, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE E SAÚDE DO TRABALHADOR** , do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:6F06D221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***JUCIANE TEXEIRA JORGE NOGUEIRA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.692.733-79, RG N.º 2003028123544 SSP/CE, para exercer o cargo de ***DIRETORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL***, do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D43EB8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **DAVILA DE MORAES OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 049.457.483-65, RG N.º 20070536508 SSP/CE, para exercer o cargo de, **COORDENADOR DE AUDITORIA EM SAÚDE**do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:57AE10CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº1082/2017 DE 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.052.623-16, RG N.º 2004028036178 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO*** do(a) ***SECRETARIA DE CULTURA*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:58840E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***EDNA SOMARIA ALVES RIBEIRO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 809.248.403-15, RG N.º 97028018166 SSP/CE, para exercer o cargo de **Supervisor de Célula de Ações Estratégicas do PETI** do(a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:90C34322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). ***IDELYZE MARIA OLIVEIRA PAIVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.342.933-71, RG N.º 98028007213 SSP/CE, para exercer o cargo de **Supervisor da Célula de Formação Profissional** do(a) ***SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho DE 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:AAA3AD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***MARIA RIBEIRO PINTO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 842.134.003-44, RG N.º 156198988 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO*****,** do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito-CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:373A5EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***JOVITA ALVES DE BRITO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 866.197.483-68, RG N.º 244984092 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***, do (a) ***SECRETARIA DE***

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO do Município de São Benedito-CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:B1FD0967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o (a) Sr(a). ***NORMA RODRIGUES DA SILVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 726.072.623-72, RG N.º 91015057570 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO*****,** do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2E6C909E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente**.**

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES DA PENHA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 019.804.623-56, RG N.º 2001099097183 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***do(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho DE 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:A6E42E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente**.**

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ANTONIO LEANDRO RODRIGUES DA PENHA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.254.123-00, RG N.º 2007028038531 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***do(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho DE 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:8674FAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ABRAHAO RODRIGUES DE LIMA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 501.522.703-53, RG N.º 98028179448 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TECNICO*** do(a) ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JULHO DE 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:0113F798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***JOÃO RODRIGUES DAMASCENO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º154.335.443-20, RG N.º 20161185406 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TECNICO*** do(a) ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JULHO DE 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F8C692CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).***ANTONIO CLODOMILDO SILVA ALEXANDRINO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 370.109.053-04, RG N.º 99010374310 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***, do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:545E49D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 DE 04 DE Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).***LEONARDO SILVA ALEXANDRINO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 125.682.886-63, RG N.º 18894460 SSP/MG, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*** do(a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Julho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:CE7FC740

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0343/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, acompanhando o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 146,16 (cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8B870C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0344/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, Chefe de Gabinete, mat. 4566, CPF 267.572.143-34, RG 2003030013629 – SSPDS-CE, residente a Rua Manoel Franklin Nº. 4438, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:49B23C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0345/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS, Vice-Prefeito deste Município, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:08DA75E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0346/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ ROSALDO ROQUE, Motorista, mat. 381, CPF 204.809.702-20, RG 249758 SSP-AP, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, s/n, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Maria do Carmo Costa,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 10 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:943279B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0347/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA CLEZINEIDE DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, RG 2001020087259 SSPDC-CE, CPF 038.266.123-02, residente à Rua Jerônimo Batista, nº 3933, Vila José Mendes, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando a Sra. *Maria do Carmo Costa,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 10 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma)

diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B82602F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0348/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a paciente *Riany Ellen da Silva Sousa,* com destino ao HUWC – Hospital Universitário Walter Cantídio, na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 10 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1A011A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0349/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Erivaneide Fernandes Guimarães,* com destino ao HUWC – Hospital Universitário Walter Cantídio, na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, no veículo Spin PMJ 6120, no dia 10 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E91E6278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0350/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES, Motorista, mat. 4665, RG 20074153166 SSP CE, CPF 749.118.303-44, residente à Rua José Maurício Maia, Nº 518, Bairro São Francisco, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Aracati – Ceará, conduzindo a Sra. *Maria Zenilde Leite,*com destino ao Hospital Municipal de Aracati, na Rua Dragão do Mar, 819 – Várzea da Matriz, no veículo Etios de placas PMA 1687, no dia 10 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deAracati – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2D8247CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0351/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ HERMESON CUNHA DE LIMA, Motorista, mat. 3819, CPF 006.710.523-81, RG 97012002766 SSP-CE, residente a Rua Ari Maia, 0215, CS B – Granja Portugal, Fortaleza-Ce, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Eulália Freire Chaves Barbosa,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 10 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:60259BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0352/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via , residente à Av. Antônio Alves Maia, Nº. 475, CS 01, Bairro 08 de Setembro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9978BF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0353/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 9.784/1999 em seu art. 53, e com base no Processo Nº 171/2017 de 05.04.2017 e Parecer Jurídico n° 072/2017 de 10.04.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento do quinquênio, a Servidora **MARIA ALVES MAIA**, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, referente ao período de agosto de 2014 à março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9B42A4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0354/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, inciso IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **FRANCISCO NARCÉLIO FRANCELINO GOMES**, do cargo de Coordenador da Gestão do Trabalho, da Secretaria do Trabalho e Ação Social - STAS, constante na Portaria Nº 0038, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - NOMEAR a senhora **MARIA GERLÂNDIA SOARES DE OLIVEIRA** para exercer em Comissão o cargo de Coordenadora da Gestão do Trabalho, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social - STAS.

Art. 3º - NOMEAR a senhora **ANA PAULA FREIRE MAIA,** para exercer em Comissão o cargo de Gerente de Núcleo do Meio Ambiente, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATU.

Art. 4º - NOMEAR a senhora **FABIENE RODRIGUES DE SOUSA**, para exercer em Comissão o cargo de Assessora Especial B, com lotação na Secretaria de Administração – SEAD.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6E344FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0355/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Motorista, mat. 4632, CPF 020.182.523-64 e RG 2002015071291 SSPDC CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, Nº 526, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Elaniel Moreira Chaves,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480, Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 11 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3CEE005E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0356/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GUSTAVO WANDERLEY MARTINS**, Secretário de Finanças, mat. 4568, CPF 964.868.723-49, RG 99002390050 – SSPDC-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 191, Apto. 103, Centro, lotado na Secretaria de Finanças, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:ABAAADE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0357/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS, Vice-Prefeito deste Município, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2A32B5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0358/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA, mat. 1087, CPF 228.490.173-53 , RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Cel. João Ferreira Braúna, Nº 0035, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Maria Cordélia Gadelha,* com destino ao HUWC – Hospital Universitário Walter Cantídio, na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, no veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 11 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:891543D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0359/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ JUVANDIR CHAVES MOREIRA, Motorista, mat. 0366, CPF 212.188.623-00, RG 1183037 SSP-CE 2ª VIA, residente a Rua Padre Clicério, nº 4823, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Edgar Rodrigues dos Santos,* com destino ao Centro de Dermatologia Dona Libânia, na Rua Pedro I, 1033 - Centro, no veículo Volare OSB 9475, no dia 11 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:349B02B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0360/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C8B762B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0361/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, Chefe de Gabinete, mat. 4566, CPF 267.572.143-34, RG 2003030013629 – SSPDS-CE, residente a Rua Manoel Franklin Nº. 4438, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D9AB3B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0362/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Yuri Guilherme de Oliveira Pimenta,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 11 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4589BBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0363/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando o Sr. *Yuri Guilherme de Oliveira Pimenta,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 11 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C9D1EC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0865/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ADRIANO FERNANDES MAIA DANIEL, Motorista, mat. 4340, RG 2005019007290 SSP CE, CPF 030.891.443-01, residente à Rua Raimundo Gomes de Oliveira, Nº 535, Bairro Macena, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Márcio Nobre da Costa,* com destino ao ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 07 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$**

63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D0EA6A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0866/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Raimunda de Sousa Araújo,* com destino ao Hospital Cura D'Ars da Prev Sacerdotal, na Rua Nogueira Acioli, 447 – Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 07 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7F8F2D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0867/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Márcia Maria Rebouças Guimarães,* com destino ao HGCC - Hospital Geral Doutor César Cals de Oliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 07 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:756719A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0868/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Glautier Freire Maia,* com destino à Casa de Apoio de Tabuleiro do Norte, na Rua Lauro Maia – José Bonifácio, no veículo Spin de placas PMK 1530, no dia 09 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C6A2B8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0869/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA MOREIRA PITOMBEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. *Glautier Freire Maia,* com destino à Casa de Apoio de Tabuleiro do Norte, na Rua Lauro Maia – José Bonifácio, no veículo Spin de placas PMK 1530, no dia 09 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7F21E3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0870/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Motorista, mat. 4632, CPF 020.182.523-64 e RG 2002015071291 SSPDC CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, Nº 526, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Emily Vitória da Silva,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 07 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1064C524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0871/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA, mat. 1087, CPF 228.490.173-53 , RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Cel. João Ferreira Braúna, Nº 0035, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Helânio Rafael Dias de Oliveira*, com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 10 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6433C04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0872/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA CLEZINEIDE DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, RG 2001020087259 SSPDC-CE, CPF 038.266.123-02, residente à Rua Jerônimo Batista, nº 3933, Vila José Mendes, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-CE, acompanhando o Sr. *Helânio Rafael Dias de Oliveira*, com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 10 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FAD90837

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.05.08.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com os Agricultores Familiares cadastrados na **CHAMADA PÚBLICA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) Nº 2017.05.08.01/PMI-EDUCAÇÃO** e a Secretaria de Educação, representada neste ato pela Sra. Elizângela Gomes Medeiros, Ordenadora de Despesa.

OBJETO: Contratação de fornecedores para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto no art. 14 Parágrafo Primeiro da Lei Federal 11.947/2009 e na Resolução do FNDE/CD Nº 26/2013, de responsabilidade da Secretaria de Educação, deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da **Dotações Orçamentárias**
Nº. **0901.12.306.0019.2.025** – (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental);
0901.12.306.0019.2.026 – (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil) e **Classificação Econômica** Nº. **3.3.90.30.00** – (Material de Consumo).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2017.

FavorecidoS E SEUS RESPECTIVOS VALORES DE CONTRATOS:

NOME	VALOR
José Paulino dos Santos	R$ 9.999,50
Ana Célia Bezerra Alves	R$ 14.973,57
José Gomes Freire	R$ 18.779,55
José Ricardo Alves Bezerra	R$ 14.973,57
Alberto Rui Alexandre	R$ 19.997,60
Eliardo Gonçalves Nascimento	R$ 19.460,00
Eliardo Gonçalves Nascimento Junior	R$ 19.460,00
Francisco Gleison Alves da Silva	R$ 19.997,60
Francisco Wellington Lima Lopes	R$ 19.578,05
Ideuberto Gomes Silva	R$ 19.997,60
João David Alexandre	R$ 11.047,55
Josué da Costa Lima	R$ 19.997,60
Rosimery Pereira Lopes	R$ 19.997,60
Valely Nogueira Castelo	R$ 19.975,00
Bonfim Ferreira de Araújo	R$ 19.948,00
Robério Ferreira Conegundes	R$ 19.240,00
Alcides Cardozo de Araújo	R$ 15.250,00
Antonio Alves da Cunha	R$ 19.999,00
Antonio Fernandes Beserra	R$ 9.999,50
Antônio Pereira da Silva	R$ 19.999,00
Benildo Barbosa de Araújo	R$ 19.999,00
Carlos Kelber Gomes Brasil	R$ 19.999,00
Cícero Alves Bezerra	R$ 19.999,00
Cícero Alves Felipe	R$ 9.999,50
Cícero Vieira de Barros	R$ 19.789,50
Danúsio Dutra dos Santos	R$ 9.999,50
Emanuel Rodrigues Barreto	R$ 19.999,00
Francisco Glaerton Duarte	R$ 9.999,50

Francisco Idelbram Neves	R$ 19.999,00
Francisco Neudon de Oliveira	R$ 19.999,00
Francisco Neves Cavalcante	R$ 19.999,00
Francisco Orlando Alves Araújo	R$ 19.999,00
Ireuda Rufino da Silva	R$ 9.999,50
João Luiz Uchoa	R$ 19.999,00
João Luiz Uchoa Neto	R$ 19.999,00
Jocélio Cipriano da Silva	R$ 19.999,00
José Alves de Lima	R$ 19.999,00
José Alves Felipe	R$ 9.999,50
José de Lavor Barbosa	R$ 19.382,00
José Elismar Alves de Souza	R$ 19.999,00
José Luiz Alves Bezerra	R$ 19.103,05
Luciano Clares Rodrigues	R$ 19.999,00
Marcelo Henrique Alves Bezerra	R$ 19.999,00
Maria Solange Amorim	R$ 9.999,50
Maria Zilma de Lima Silva	R$ 9.999,50
Pedro Natanael Araújo Lavor	R$ 19.999,00
Raquel Pereira da Costa	R$ 19.999,00
Rodrigo Guilherme de Souza	R$ 19.999,00
Suzana Lucena de Lima Alencar	R$ 19.999,00
Timóteo Oliveira de Lavor	R$ 18.677,00
Aldenor Neves de Oliveira	R$ 16.786,50
Durval de Souza Alexandre	R$ 2.668,00
Edmilson Galdino	R$ 2.668,00
Ésio Duarte de Souza	R$ 2.668,00
Gilberto Gildo de Amorim	R$ 2.668,00
José da Silva Oliveira	R$ 18.400,00
Marcia Maria Araújo de Souza Lima	R$ 2.668,00
Maria Ângela Marques Teixeira	R$ 2.668,00
Raimundo Soares Sousa	R$ 2.668,00
Elenilce Gonçalves de Albuquerque Oliveira	R$ 19.714,50
Imelda da Silva Freitas	R$ 19.714,50
Luis Lima Bezerra	R$ 15.205,50
Marcos André Silva Freitas	R$ 19.714,50
Maria Alexandrina de Freitas	R$ 19.714,50
Maria Erenilda Correia de Souza	R$ 19.714,50
Daisy Alexandre da Silva	R$ 16.614,00
Estela Maria Lima Araújo	R$ 16.614,00
Francineide Freires Gonçalves	R$ 16.614,00
Francisco Aldenizio Alves de Lima	R$ 16.614,00
Gardeneide Alexandre Duarte	R$ 16.614,00
Gardete Alexandre Duarte	R$ 16.614,00
Joaquim Oliveira Alves Araújo	R$ 16.614,00
José Alves de Souza	R$ 16.614,00
Marcelo Henrique Cardozo de Souza	R$ 16.614,00
Maria Bezerra Lima Andrade	R$ 19.282,00
Maria Cristiana Pinto Duarte	R$ 17.880,00
Maria Ereny Correia de Sousa	R$ 16.614,00
Maria Sônia de Menezes Cardozo Alves	R$ 16.614,00
Socorro Ferreira da Silva	R$ 18.093,00
Joaquim Pinto da Silva	R$ 19.998,50
Carlos Alberto Alves Bezerra	R$ 3.454,50
Francisco Jares Martins	R$ 4.200,00
Francisco Marcos dos Santos	R$ 4.200,00
Francisco Macedo de Oliveira	R$ 19.873,05
José Alderízio de Freitas	R$ 19.945,00
Nara Nayane Melo da Silva	R$ 18.779,48
Rosa Maria Alves Bezerra	R$ 19.603,05
Geraldo Alexandre de Souza	R$ 12.980,52
Francisco Araújo da Silva	R$ 16.278,50
Rogério Nogueira Bezerra	R$ 19.979,50
Adriana Rosa	R$ 19.994,70
Aldey Alves de Lima Lopes	R$ 13.736,50
Alice Garcia de Andrade	R$ 13.736,50
Almicinda Benigno da Silva	R$ 19.994,70
Antônia Alves de Souza	R$ 13.736,50
Antônia Garcia da Silva	R$ 13.736,50
Aparecida Garcia da Silva	R$ 13.736,50
Camila Félix do Carmo	R$ 19.994,70
Cícero Lopes Alves	R$ 13.736,50
Elenilce Queiroz de Alencar	R$ 13.736,50
Elisandra Bezerra	R$ 19.994,70
Francirene Ferreira da Costa	R$ 13.736,50
Francisca Lourenço de Souza	R$ 13.736,50
Francisco Assis Duarte	R$ 13.736,50
Francisco Bezerra	R$ 19.994,70
Francisco Edglê Lopes Vieira	R$ 13.736,50
Gerlanio Sátiro Vieira	R$ 13.736,50
João Soares de Araújo	R$ 13.736,50
José Mauro Bezerra	R$ 19.994,70
José Zenir Bezerra	R$ 19.994,70
Katia Maria Garcia da Silva	R$ 13.736,50
Kelly Cristina Vieira	R$ 13.736,50
Leidiana Ferreira de Souza	R$ 13.736,50
Luciano José da Silva	R$ 10.225,60
Lucio José Vieira Silva	R$ 10.225,60
Lucivan José Vieira Silva	R$ 10.225,60
Lucivania Felipe Vitorino	R$ 10.225,60

Maria Aglaice Neves de Menezes	R$ 13.736,50
Maria Antônia de Castro Neta Aquino	R$ 13.736,50
Raimundo Pereira da Costa	R$ 13.736,50
Raimundo Ronaldo Moreira	R$ 13.736,50
José Bezerra Alves	R$ 14.973,57
Antônio de Caldas Amorim	R$ 13.736,50
TOTAL	**R$ 1.928.846,31** (hum milhão novecentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93, Lei Federal N°. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução n° 26 do FNDE de 17/06/2013.

Iguatu(CE), 08 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:9D45BE57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 203, § 2º, da Constituição Estadual e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Paramoti para o exercício econômico-financeiro de 2018, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização da lei orçamentária;
III – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – As disposições relativas às despesas de pessoal e encargos sociais da administração pública municipal;
VI – As disposições finais.

Parágrafo único: Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais e as Metas de Prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do projeto de Lei Orçamentária de 2018 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de *superávit* primário para o setor público municipal, estabelecida no Anexo de Metas Fiscais constante do anexo I desta Lei.

Art. 3º - As metas e prioridades do governo municipal para o exercício de 2018 serão especificadas no Plano Plurianual 2018/2021, as quais terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual de 2018 compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento de Seguridade Social;
Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional

Art. 6º As fontes de recursos serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, segundo:

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
Código	**Descrição**
01	Recursos Ordinários
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%
03	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 15%
07	Outros Recursos Vinculados à Saúde
08	Outros Recursos Vinculados à Educação
09	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
10	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
11	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
12	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
13	Transferências do FUNDEB - 60 % (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
14	Transferências do FUNDEB - 40% (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
15	Transferências de Convênios - União/Educação
16	Transferências de Convênios - União/Saúde
17	Transferências de Convênios - União/Assistência Social
18	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
19	Transferências de Convênios - Estado/Educação
20	Transferências de Convênios - Estado/Saúde
21	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
22	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
23	Transferências de Convênios - Outros
24	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
25	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS
26	Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente
27	Recursos Destinados ao Meio Ambiente
28	Multas de Trânsito
29	Taxas Vinculadas
30	Recursos Vinculados de Royalties
31	Operações de Crédito
32	Alienação de Bens
33	Recursos Vinculados da Administração Indireta
34	Recursos Vinculados que não se enquadram nas demais Especificações

§ 1º Os grupos de natureza de despesas, constituem agregação de elemento de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1: compreendendo a despesa total: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência, em conformidade com a lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – juros e encargos da dívida – 2: compreendendo as despesas com: juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, juros, deságios e descontos sobre a dívida mobiliária, outros encargos sobre a dívida mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita, indenizações e restituições;

III – outras despesas correntes – 3: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste parágrafo;

IV – investimentos – 4: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V – inversões financeiras – 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas, aquisição de títulos de crédito, concessão de empréstimos, depósitos compulsórios, aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI – amortização da dívida – 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado, principal da dívida mobiliária resgatado, correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada, correção monetária ou cambial da dívida mobiliária resgatada, correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita, principal corrigido da dívida mobiliária refinanciada, amortizações e restituições.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 11 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

§ 5º A despesa, segundo os grupos de natureza de despesa, será discriminada, na execução orçamentária, pelo menos por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade e elemento de despesa.

§ 6º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

Art. 7º - As receitas serão classificadas segundo sua destinação, especificando o identificador de uso, grupo de fonte de recursos e fontes de recursos.

Art. 8º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – receitas, de acordo com a classificação constante da Portaria do Tesouro Nacional, identificando a sua destinação com a fonte de recursos correspondente;

V – despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos desta Lei;

VI – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Tesouro, segundo categorias econômicas e grupo de despesa;

III – resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo da destinação da receita pública dos orçamentos fiscal e da seguridade social conjuntamente;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

IX – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, sub-função, programa e grupo de despesas;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e às ações de serviços públicos de saúde, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 29;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas;

XII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XIII – gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, compreendendo aos orçamentos fiscais e da seguridade social, explicitando receitas e despesas, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais por meio tradicional e eletrônico, em linguagem de fácil compreensão.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças, até o dia 01 de setembro de 2017, sua proposta orçamentária, conforme estabelecido no art. 29 – A, da Constituição Federal, a divulgação da receita nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e os parâmetros e diretrizes desta lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em montante equivalente a no mínimo 0,2% da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, nos termos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 - O projeto de lei orçamentária relativo ao exercício de 2018 deverá assegurar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, dando ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 12 - Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser consideradas as previsões das receitas e despesas discriminadas no Anexo de Metas e de Riscos Fiscais que integra esta Lei, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2018.

§ 1º Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário da limitação serão distribuídos, de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes no conjunto de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada unidade orçamentária, constantes na programação inicial da Lei Orçamentária, excetuando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

§ 2º Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme previsto no § 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º Caso haja limitação de empenho e de movimentação financeira, serão preservados, além das despesas obrigatórias por força constitucional e legal, os programas/atividades/projetos relativos à ciência e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento, combate à fome e à pobreza, e as ações relacionadas à criança, ao adolescente, ao idoso e á mulher.

§ 4º Em razão da necessidade de redefinição das receitas e despesas por ocasião da elaboração do orçamento de 2018, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual, que deverá conter demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

§ 5º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados do programa do Governo, com vistas à elevação da eficiência e eficácia da gestão pública.

§ 6º Ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018 constará previsões de receitas para:

I – A construção de 1 (uma) passagem molhada para acesso a comunidade Timbaúba;

I I – A ligação do Bairro Serrote ao Bairro Alto da Bela Vista;

III – A ligação do Bairro Alto da Bela Vista ao Bairro Santa Cecília;

IV – Construção de 1 (uma) Mini Praça localizada por trás da Academia de Saúde;

V – Construção de 1 (uma) Academia Popular ao Ar Livre, localizada por trás da Academia de Saúde, Bairro Alto da Bela Vista;

VI – Reforma das diversas Passagens Molhadas que se encontram danificadas há vários meses;

VII – Reforma de calçamento;

VIII – Fica assegurado na Lei Orçamentária de 2018 recursos para custeia transporte aos estudantes universitários do município de Paramoti, matriculados no Instituto Federal do Ceará – IFCE em Canindé;

IX – Fica assegurado à Construção de um galpão do empreendedor visando aquecer o mercado da confecção e gerar empregos, trata-se de um galpão com 24 lojas para que os produtores de roupas de qualquer natureza de Paramoti possam expor e vender sua mercadoria atraindo assim compradores de outros municípios na qual o galpão será ocupado por pessoas legalmente constituídas, como pessoas jurídicas na forma de empresário individual, onde o empreendedor pode contratar um trabalhador caso necessite;

X – Fica assegurado à Criação de pocilgas comunitárias na sede e comunidades, para fomentar a criação e abate de suínos, visando gerar emprego e renda e expandir o mercado da carne suína para outros municípios, as localidades seriam: Carrapato e Maracajá, uma para cada duas comunidades, uma na sede para os bairros Arrudas e Serrote, Iracema 1, 2 e Capivara, Ipueira das Pedras e Melado, Pajeú e Carnaubinha, Água Boa e Muquém, Salvação e Lajes, Mulungu e Paraíso, Papel, Cangati e Bento, Siriema e Timbaúba, as Pocilgas estar com 12 baias para as comunidades maiores e com oito para as comunidades menores;

XI – Fica assegurado o Transporte de ida e volta para universitários do Município de Paramoti, que estudem em Fortaleza e Canindé, sendo apoiado pela associação dos universitários de Paramoti, que estar com a criação em andamento;

XII – Fica assegurado à Construção de uma Estátua de 25m de altura de Nossa Senhora Sant'ana Padroeira de Paramoti, visando tornar nossa cidade rota do turismo religioso trazendo assim emprego e renda, tanto no período da construção como após a construção;

XIII – Fica assegurado à reforma do Estádio da Cidade que estar desativado há tempos, visando assim trazer esporte e lazer para a população de Paramoti;

XIV – Fica assegurado à Construção de uma praça de convivência e lazer com campo de futebol de areia e piscina para atletismo como também academia ao ar livre e parque temático para a criançada, num local situado no Bairro Arrudas;

XV – Fica assegurado, reativar a feira do produtor e agricultor rural, em parque já construído em anos anteriores, visando atrair investidores e fomentar a venda e Criação da Caprinocultura, Ovinocultura, Eqüinos, Suínos, Bovinos, e demais produtores da Agricultura familiar;

XVI – Fica assegurado à Construção do banheiro público, da comunidade Água Boa;

XVII – Fica assegurado, tombar como patrimônio cultural de Paramoti, imóvel com mais de 40 anos e transformá-los em museus ou centros históricos de nossa cidade.

Art. 13 - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2017, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2018, conforme discriminado no Anexo de metas Fiscais desta Lei.

Art. 14 - A alocação dos créditos orçamentários, na Lei Orçamentária Anual, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16 - Para a classificação da Receita e da Despesa, quanto à sua natureza, as instituições utilizarão o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

Art. 17 - Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;

III - recursos destinados a obras não concluídas das administrações direta e indireta, consignados no orçamento anterior.

Parágrafo único. A administração poderá anular a dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária, desde que, os passivos contingentes não venham a ocorrer.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, nas áreas de cultura, educação, saúde e assistência social.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme estabelecido no art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 - É vedada a destinação de recursos a entidades privadas a título de contribuição corrente e de capital, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de metas a serem previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente e de capital não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora e se processará nas seguintes modalidades:

I - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
II - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 20 - Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 18 e 19 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições que definam entre outros aspectos, critérios e objetivos de habitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - a aplicação de recursos de capital dar-se-á exclusivamente para a aquisição e instalação de equipamentos, bem como para as obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos e para a aquisição de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor da aplicação no respectivo convênio ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar os padrões de habitacionalidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda.

Art. 21 - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 22 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais, com percentual fixado entre os limites de 30% a 80% para abertura de créditos adicionais suplementares, serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária e serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

Art. 23 - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as programações destinadas a atender às ações da saúde e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal;

II - das receitas, diretamente arrecadadas ou vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento;

III - da transferência de convênios.

Parágrafo único. As receitas de que trata o inciso II deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Art. 24 - O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7%(sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, facultado ao executivo, no encerramento do exercício, caso a fixação orçamentária apresentar-se superior ao repasse máximo ao limite constitucional, adequar o orçamento, atraves de decreto.
Parágrafo Primeiro - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 25 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais de sete por cento sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.
Parágrafo Primeiro - Em caso da não-elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
Art. 26 - A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho de 2017, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e
VII - data do trânsito em julgado.
Art. 27 - Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida corresponderão às operações de crédito contratadas até 30 de setembro de 2017.
Art. 28 - Cabe à Secretaria de Finanças, como Órgão Central de Planejamento e Orçamento, a responsabilidade de coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos órgãos da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 9 desta Lei, que constituirão o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 30 - A fonte de recurso, a modalidade de aplicação e o identificador de uso aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito à Secretaria de Finanças.

Art. 31 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

§ 2º Os projetos relativos a créditos adicionais especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por meio de projetos de lei específicos para atender exclusivamente a esta finalidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 32 - Na elaboração da estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que esteja em tramitação na Câmara Municipal, em especial:

I - as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II - a concessão, redução e revogação de isenções fiscais;

III - a modificação de alíquotas dos tributos de competência municipal;

IV - outras alterações na legislação que proporcionem modificações na receita tributária.
Art. 33 - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixados observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação municipal em vigor
Art. 35 - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos por legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na Lei Orçamentária de 2017, em categoria de programação específica, observado o limite do artigo 21, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 36 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observados os limites na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de meio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 38 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação suficiente da disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39 - O Poder executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão e metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 12 desta Lei.

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2018 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% da receita corrente líquida, da fonte do Tesouro, na forma definida no art. 10 desta Lei.

Art. 41 - Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento de benefícios previdenciários;
c) pagamento do serviço da dívida municipal;
d) pagamento das despesas obrigatórias.

Art. 42 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada órgão ou entidade, unidade orçamentária, categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento da despesa.

Art. 43 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 44 - O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, o indicador de uso e a fonte de recursos.

Art. 45 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, observados os grupos de despesa fixados na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 46 - O Município poderá contribuir para o custeio de despesa de competência de outros entes da federação, mediante a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47 - O Município, no interesse da administração, poderá celebrar convênios com outros entes da federação, bem como, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 48 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos decorrentes de eventuais atrasos de pagamento por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 10 de Julho de 2017.

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 004/2017

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS 2018

LRF, Art. 4º, § 3º			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento de Despesas Corrente Municipal decorrente de Precatórios Judiciais através de ações Trabalhistas	200.000,00	Limitação de emprenho, necessário a busca de equilíbrio financeiro. Aumento da arrecadação tributária Municipal	200.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Ressaltamos que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei Orçamentária Anual do Município. Se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2018

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V					R$ 1,00
Setores / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				Compensação
	Tributo / Contribuição	2018	2019	2020	
Contribuintes	Dívida Ativa	-	-	-	Recadastramento e Futuros Contribuintes
Fonte: Setor de Tributação - Prefeitura Municipal de Paramoti					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2018

SEM MOVIMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2018

Criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF a despesa obrigatória de caráter continuado, pode ser conceituada como despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Normativo que fixe para o Ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois anos. Da mesma forma será considerado aumento de despesa, a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

As despesas obrigatórias de caráter continuado terão a sua expansão, em 2018, limitada ao crescimento da arrecadação municipal, direcionadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à coletividade e para a ampliação do patrimônio do município, pertinente aos convênios já firmados e os a serem realizados.

Não ocorrerá, portanto, necessidade de compensação da expansão, já que as despesas estão sobre rígido controle para a consecução da meta de resultado primário estabelecida.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2018

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016				VARIAÇÃO (II - I)	
	I - METAS PREVISTAS (a)	% PIB	II - METAS REALIZADAS (b)	% PIB	VALOR (c) = (a-b)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.385.000	0,0002	25.046.199	0,0002	-3.338.800,86	-11,76
Receitas Primárias (I)	28.247.000	0,0002	24.917.240	0,0002	-3.329.760,42	-11,79
Despesa Total	28.385.000	0,0002	24.927.264	0,0002	-3.457.735,54	-12,18
Despesas Primárias (II)	28.175.000	0,0002	24.927.264	0,0002	-3.247.735,54	-11,53

Resultado Primário (I - II)	72.000	0,0000	-10.025	0,0000	-82.024,88	-113,92
Resultado Nominal	-6.783	0,0000	-6.783	0,0000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.783	0,0000	6.783	0,0000	-0,30	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0,0000	0	0,0000	0,00	#DIV/0!
Fonte: LDO 2015						

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ MILHARES
Previsão do PIB Estadual para 2016[1]	135.720.000.000
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016[2]	133.978.694.603
Fonte: [1]Valor do PIB - Previsão LDO Estado	
[2]IBGE e IPECE. Elaboração: Diretoria de Estudos Macroeconômicos (IPECE)	

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:14269FA9



CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	24.853.638	25.046.199	0,77	28.600.000	14,19	29.315.000	2,50	30.047.875	2,50	30.799.072	2,50
Receitas primárias (I)	24.713.849	24.917.240	0,82	28.452.000	14,19	29.163.300	2,50	29.892.383	2,50	30.639.692	2,50
Despesa Total	25.742.266	24.927.264	-3,17	28.600.000	14,73	29.315.000	2,50	30.047.875	2,50	30.799.072	2,50
Despesas Primárias (II)	25.034.148	24.927.264	-0,43	28.140.000	12,89	28.843.500	2,50	29.564.588	2,50	30.303.702	2,50
Resultado Primário (I-II)	-320.299	-10.025	-96,87	312.000	-3.212,26	319.800	2,50	327.795	2,50	335.990	2,50
Resultado Nominal	6.783	-6.783	0,00	6.000	-188,46	150	-97,50	154	2,50	158	2,50
Divida Publica Consolidada	6.783	6.783	0,00	6.783	0,00	6.953	2,50	7.126	2,50	7.305	2,50
Divida Consolidada Liquida	6.783	0	-100,00	6.000	#DIV/0!	6.150	2,50	6.304	2,50	6.461	2,50

Fonte: BACEN/ IPECE-CE / Relatório da LRF

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	30.100.241	27.661.022	-8,10	27.460.394	-0,73	28.052.632	2,16	27.566.858	-1,73	27.135.746	-1,56
Receitas primárias (I)	29.930.943	27.518.599	-8,06	27.318.291	-0,73	27.907.464	2,16	27.424.204	-1,73	26.995.323	-1,56
Despesa Total	31.176.458	27.529.671	-11,70	27.460.394	-0,25	28.052.632	2,16	27.566.858	-1,73	27.135.746	-1,56
Despesas Primárias (II)	30.318.857	27.529.671	-9,20	27.018.723	-1,86	27.601.435	2,16	27.123.475	-1,73	26.699.297	-1,56
Resultado Primário (I-II)	-387.914	-11.071	-97,15	299.568	-2.805,76	306.029	2,16	300.729	-1,73	296.026	-1,56
Resultado Nominal	8.215	-7.491	0,00	5.761	-176,91	144	-97,51	141	-1,73	139	-1,56
Divida Publica Consolidada	8.215	7.491	-8,81	6.513	13,06	6.653	2,16	6.538	-1,73	6.436	-1,56
Divida Consolidada Liquida	8.215	0	-100,00	5.761	#DIV/0!	5.885	2,16	5.783	-1,73	5.693	-1,56

Fonte: BACEN/ IPECE-CE / Relatório da LRF

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (Para Cálculo dos Valores Constantes)					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	4,15	4,50	4,50	4,50

Fonte: Dados do Banco Central do Brasil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2018

LRF, Art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100
Receita Total	29.315.000	28.052.632	0,0002	30.047.875	27.566.858	0,0002	30.799.072	27.135.746	0,0002
Receitas primárias (I)	29.163.300	27.907.464	0,0002	29.892.383	27.424.204	0,0002	30.639.692	26.995.323	0,0002
Despesa Total	29.315.000	28.052.632	0,0002	30.047.875	27.566.858	0,0002	30.799.072	27.135.746	0,0002
Despesas Primárias (II)	28.843.500	27.601.435	0,0002	29.564.588	27.123.475	0,0002	30.303.702	26.699.297	0,0002
Resultado Primário (I-II)	319.800	306.029	0,0000	327.795	300.729	0,0000	335.990	296.026	0,0000
Resultado Nominal	150	144	0,0000	154	141	0,0000	158	139	0,0000
Divida Publica Consolidada	6.953	6.653	0,0000	7.126	6.538	0,0000	7.305	6.436	0,0000
Divida Consolidada Liquida	6.150	5.885	0,0000	6.304	5.783	0,0000	6.461	5.693	0,0000

Fonte: IPEADATA/ IPECE-CE / Relatório da LRF

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020
PIB (Crescimento % anual)	0,48	2,50	2,50	2,50
IPCA (% anual)	4,15	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB - R$ milhares (P				
Fonte: DADOS DO BANCO DO BRASIL. IBGE E IPECE				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2018

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2014**	**%**	**2015**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio / Capital	-3.650.717	100	.(3.094.089)	100	.(1.924.054)	100
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
Total	-3.650.717	100	-3.094.089	100	.(1.924.054)	100
Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura						
Patrimônio/Capital dos órgãos da Administração Indireta.						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2014**	**%**	**2015**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio / Capital [1]	0,00		0,00		0,00	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
Total	0,00		0,00		0,00	100
Fonte: Relatório da LRF da Prefeitura / Balanço Municipal						

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2855EFF5

